



Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

Brasília-DF, 10 de maio de 2022  
**Ofício nº 0004/2022**

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, o **INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS – INADI**, Entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.892/0001-19, por sua representante legal e Presidente, Ezinalda Limeira do Amaral Camargo, vem à presença de V.Sa. expor e ao final requerer.

O Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos, é atuante em todo o território nacional e possui atualmente 3.214 associados, o que demanda grande dificuldade no recebimento e controle da remuneração mensal das filiações, para manutenção dos benefícios que são oferecidos aos associados.

Considerando a idade dos idosos que são associados, surgem as dificuldades de locomoção a bancos para depósito na conta do INADI ou pagamento de boletos ou até a sede do INADI pagamento mediante recibo, assim como dificuldade de utilização de meios eletrônicos para efetuarem os pagamento das mensalidades, quando seria de grande comodidade aos associados se houvesse possibilidade dos descontos ocorrerem diretamente nos seus benefícios previdenciários.

Atualmente as cobranças ocorrem através da COBAP, que exigem um percentual de 30% (trinta por cento) da arrecadação das taxas associativas para que os descontos ocorram junto ao INSS, o que impossibilita a aplicação em benefícios aos nossos associados.

SRTVS QUADRA 702 CONJ. "L" BLOCO 02 LOJA 88 ED. ASSIS CHATEAUBRIEND  
CEP 70.340-906 – ASA SUL - BRÁSÍLIA-DF



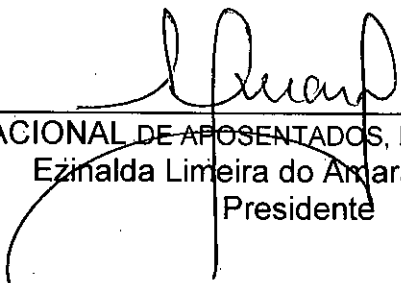
Demais descontos ocorrem mediante boletos, sendo que os bancos cobram 6% para emissão deste documento, sendo necessário ainda custear despesas com correio e envelopamento para envio aos associados, além das ocorrências de inadimplementos.

Por tais motivos, solicitamos a V.Sa. análise da documentação que ora se junta, viabilizando a habilitação da Instituição junto ao INSS, com objetivo de firmar Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do Capítulo XII, da Instrução Normativa nº 77Pres/INSS, de 21/01/2015, para que os descontos dos associados do INADI ocorram através do sistema do INSS, diretamente nos benefícios previdenciários dos seus associados, sob a responsabilidade de manutenção de Autorização de Descontos em original acompanhado do documento de identificação, com envio de cópia por meio magnético para o INSS.

Agradecendo a atenção de V.Sas., ficamos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Ao ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS – INADI  
Ezinalda Limeira do Amaral Camargo  
Presidente

Ilmº Sr

**Sebastião Faustino de Paula**

**Diretor de Benefícios do**

**INSTITUTO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – INSS**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco F Ala A – 1º andar**

**BRASÍLIA/DF**





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

Registro de Processos Jurídicos

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

**Art. 1º**– O *Instituto Nacional de Aposentados, deficientes e idosos – INADI* é uma Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 26 de junho do ano de 2013, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, com área de atuação Nacional, de representação dos aposentados, pensionistas, deficientes, idosos das empresas privadas, públicas, autarquias, paraestatais ou de economia mistas, rurais e beneficiários da Previdência Social – INSS, podendo criar e manter agências, sucursais e filiais em qualquer parte do País para representar.

**Parágrafo primeiro** – No desenvolvimento de suas atividades, o *INADI* observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não permitindo em seu meio e em suas ações nenhum tipo de discriminação, muito menos de raça, cor, gênero ou religião (Lei nº 9.790/99, inciso nº 1 do art. 4º).

**Parágrafo segundo** – O *INADI* não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais (Lei nº 9.790/99).

**Art. 2º**– O *INADI* tem como finalidades:

- I. Pensar, sugerir, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com a promoção de políticas regionais de desenvolvimento do Brasil, no âmbito das relações nacionais e internacionais.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

FAMÍLIO ENOQUES GOUVEIA - TABELIÃO INTERNO - ALLEI BORGHARTIN - TABELIÃO SUBSTITUTO  
SERV/BR - O 101 - COLO L 1 B, 91 - LOTA 34 - ANDAR TERCEIRO - CENTRO EMPRESARIAL ASIS COMITASSURAND  
PONE 871 8221789 - FONE 8000000000000000 - CEP 70040-000 - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original  
(Lei 8935/84, Art. 6, III, V)

TJDFT20220020077742TPJQ


Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

- II. Fornecer subsídios para a promoção de políticas regionais de desenvolvimento, com ênfase em ações de:
- III. Promoção de convênios/parcerias para aplicação de programas de qualificação técnico-profissional de gestores públicos e de comunidades urbanas e rurais;
- IV. Produção, organização e difusão de informações com vistas à implantação e execução de programas e projetos de políticas de desenvolvimento regional;
- V. Observação, problemas e levantamentos de processos emergentes em torno de necessidades de políticas públicas e das respostas do Estado e da sociedade civil a essas necessidades;
- VI. Informação acerca dos processos de desenvolvimento focados na sustentabilidade ambiental, econômica e social.
- VII. Participar, direta ou indiretamente, de ações, movimentos ou projetos voltados às políticas de desenvolvimento regional e de equidade social, nas diferentes escalas regionais.
- VIII. Promover e estimular o necessário debate em torno da cidadania participativa, com vistas à construção coletiva de demandas e tomada de decisões alicerçadas em princípios éticos, solidários, participativos e responsáveis
- IX. Defender os interesses dos seus associados, em todo o território nacional, perante os órgãos públicos Municipais, Estaduais, DF, Congresso Nacional, Institutos Previdenciários e Similares, Justiça em qualquer esfera. Na esfera judicial encaminhará ações cabíveis à Justiça Civil, Criminal, Tributária, Familiar, Previdenciária ou a Justiça Federal, defendendo-os da primeira à última instância, por meio de seus advogados;
- X. Promover ações de revisão de pensões de trabalhadores ativos e inativos do poder executivo Federal, de todos os estados da Federação, junto ao INSS ou por via judicial;

a) Em comum acordo com o associado, será definido o percentual para cobertura dos honorários advocatícios, de acordo com o mínimo estabelecido na tabela da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMO IMMOBILIAR - TABELIÃO INTERNO - LUIZ SCHWARTZ - DIREÇÃO SUBSTITUTO  
BRV/BR - O 101 - DONA L. DE S. OLIVEIRA - AVENIDA TORRES - CENTRO EMPRESARIAL ASIS CHATELAINIANO  
FONE: (61) 322-2700 - E-MAIL: imob@tjdft.jus.br - CEP 70000-000 - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original  
(Lei 9935/94, Art. 8, III, V)

TJDF20220020077741RCIN


Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

como a taxa para despesas administrativas do *Instituto Nacional de Aposentados, deficientes e idosos – INADI* em decorrência das ações judiciais, que poderá ser igual ou superior a 5% do valor bruto da ação;

b) – O *Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos – INADI*, poderá utilizar de todos os meios legais ao seu alcance para mobilização dos interessados e sensibilização governamental, com divulgação na imprensa escrita, falada ou televisionada, cinematografada ou pela Internet, ou por meios similares ou sucessores, acompanhando sempre a natural evolução tecnológica, por meio de terceiros, ou por meios próprios;

Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

Registro de Processos Judiciais

**Art. 3º** - Na execução dos seus objetivos, o **INADI** dará preponderância às seguintes atividades:

- a) Elaboração, execução e gerenciamento de programas e projetos;
- b) Captação de recursos junto ao poder público e à iniciativa privada;
- c) Organização de eventos que contemplem suas linhas de atuação;
- d) Produção e divulgação de material informativo e didático;
- e) Prestação de assessoria e/ou consultoria à órgãos públicos, a entidades da sociedade civil organizada e a empresas privadas em suas ações de responsabilidade social;
- f) Promover o desenvolvimento econômico sustentável e integrado das comunidades, com projetos educativos direcionados às vocações pessoais ou de grupos, além de incentivo e monitoramento de processos associativos de geração de trabalho e renda, sempre orientados pelo que dispõe o art. 3º, inciso VI da Lei nº 9.790/99.

**Parágrafo Único**- Para cumprir o seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, como também através da doação e/ou disponibilização de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei nº 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

PABLO GRADES CORREIA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ WILSON MARTIN - TABELIÃO SUBSTITUTO  
RIVY / BA - O 181 - COM. L. 81. 01 - LULA 34 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL AGS CHATEAUBRAND  
FONE: 011 3223-7761 - E-MAIL: goudes@tjdft.jus.br - CEP: 70333-020 - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 6, III, V)

TJDFT202200200777400MAL


Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1.º OFFICINA DE TRABALHO - LIT  
N.º de Protocolo e Registro

159934

Registro de Processos Jurídicos

**Art. 4º** – Os recursos destinados à manutenção do Instituto serão oriundos de Fundo Social composto por contribuições de seus associados por meio de desconto em folha, com percentual de 1%(Um por cento) até 5%(cinco por cento) e também por patrocínios, donativos, subvenções, legados e verbas especiais, recursos esses advindos de órgãos públicos ou privados, de pessoas físicas ou jurídicas, além de receitas originadas de cursos, seminários, palestras e demais atividades inerentes aos seus objetivos; contribuições oriundas de projetos ou espontaneamente oferecidas, bem como quaisquer bens ou recursos que lhe forem doados, cedidos ou transferidos, de acordo com o artigo 54, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

**Parágrafo primeiro** – O Instituto não aceitará doações condicionadas a encargos contrários aos seus objetivos, à sua natureza e à Lei.

**Parágrafo segundo** – As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com o Instituto, através de doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente por si, seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de extinção e/ou liquidação da sociedade.

**Art. 5º**– A duração do Instituto Nacional de Aposentados, deficientes e idosos – INADI, é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º**– O Quadro Social do Instituto é constituído das seguintes categorias de sócios:

**Sócios contribuintes** – São aqueles que participaram das Assembleia do Instituto, tendo os mesmos direitos e deveres dos sócios efetivos;

**Sócios efetivos** – São aqueles que se comprometem a participar de programas, projetos e atividades da entidade, estando em dia com suas contribuições.





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

**Sócios colaboradores** – São pessoas físicas ou jurídicas ~~que, de qualquer~~ forma contribuem com o Instituto, seja com a transmissão espontânea de experiência ou conhecimentos, a prestação voluntária de serviços, a doação de bens, valores ou quaisquer outras dádivas que auxiliem a entidade a cumprir com os seus objetivos.

**Sócios honorários** – São pessoas, que por seus méritos, fizeram *jus* a esse título.

**Parágrafo primeiro** – A admissão de novos Sócios Efetivos e Sócios Contribuintes nos quadros do INADI dar-se-á por decisão da Diretoria ou por delegação desta, pelo Presidente, devendo os interessados se comprometerem a cumprir o presente Estatuto.

**Parágrafo segundo** – Será concedido o título de Sócio Honorário a quem tiver prestado relevantes serviços ao INADI em particular, contribuído de forma notável na construção de uma sociedade mais justa, em prol do crescimento educacional e humano das coletividades, como também trabalhado pela melhoria do nível e da qualidade de vida dos Aposentados, Deficientes e Idosos.

**Parágrafo terceiro** – O título de Sócio Honorário só poderá ser conferido pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

**Art. 7º**– Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Instituto.

### **CAPÍTULO III**

#### **ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS – DA PERDA DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO.**

**Art. 8º** - Podem associar-se ao INADI, ressalvadas as vedações previstas no presente Estatuto.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMAL BRUNOS CORREIA - TABELIÃO INTERINO - ILIEZ BOCHARIN - FISCALIA SUBSTITUTO  
BRV / BR - Q. 201 - CÔNCL. L. - BR. 81 - LÔCA 24 - HONDA TERNOS. CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATELBRAND  
FONE: (61) 3223-2788 - F. FAX: 3223-2788 - CEP: 70137-001 - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original  
(Lei 9935/94, Art. 8, III, V)


TJDFT20220020077738MUZD

Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

**ENOQUES ALVES GOUVEIA**  
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO



**Parágrafo Primeiro** - O pedido de admissão ao quadro social será encaminhado ao Presidente da Entidade através de formulário próprio acompanhado de cópia da Carteira de Identidade e número do "NB".

**Parágrafo Segundo**- O formulário referido no parágrafo anterior conterá a declaração de adesão e subordinação às normas estatutárias.

**Parágrafo Terceiro**- Do deferimento do pedido caberá recurso a Assembleia Geral, ficando a Diretoria obrigada a encaminhá-lo, na primeira AGE que se realizar.

**Art. 9º** - São direitos do associado:

- a) Votar e ser votados, desde que seja Sócio Efetivo e esteja em dia com suas obrigações;
- b) Ser indicado para realizar estudos ou cursos de aperfeiçoamento e atualização, representando o INADI;
- c) Proferir palestras e conferências no campo de sua especialidade, expondo seus trabalhos, tanto em eventos promovidos pelo Instituto como em outros, onde deve representá-lo, tais como: reuniões, congressos, seminários e "workshops", desde que sua apresentação esteja em consonância com os objetivos do INADI;
- d) Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral quaisquer medidas que julgar proveitosas aos objetivos do Instituto;
- e) Participar ativamente de todos os estudos, pesquisas, projetos e atividades desenvolvidos pelo Instituto;
- f) Recorrer por escrito à Assembleia Geral, quando julgar-se prejudicado em seus direitos por atos da Diretoria;
- g) Atuar externamente nos projetos do INADI ou em outros afins, como membro representante da entidade.

**Art. 10º**- São deveres dos associados:

- a) Zelar pela imagem pública do Instituto;
- b) Pagar regularmente a contribuição social estipulada pela Assembleia Geral;

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMO BRUNO CORRÊA - TABELIÃO INTERMIO - LUIZ ROCHA NETO - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRUNO BRUNO CORRÊA - L. 81 - LOJA 34 - ANEXO TERREO - CENTRO EMPRESARIAL KENNEDY - BRASÍLIA/DF  
FONE (61) 3225-3780 - E-MAIL: notario@tbl.br - CEF: TABELIÃO - BRASÍLIA/DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 6, III, V)

TJDFT20220020077737WVGV


Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



- c) Estar sempre pronto a colaborar com o Instituto em suas atividades e projetos, do modo que estiver ao alcance de suas competências e possibilidades;
- d) Participar das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- e) Participar da orientação dos estudantes do INADI;
- f) Integrar comissões de seleção de candidatos aos Cursos de Especialização e/ou Mestrado que estiverem sendo promovidos pela entidade;
- g) Sempre que solicitado, participar das avaliações do colegiado a respeito da qualidade dos projetos em execução ou elaborados pelo Instituto.

**Parágrafo primeiro** – Os Sócios Honorários estão desobrigados de pagar a contribuição social.

**Parágrafo segundo** – O associado em débito há mais de 6 (seis) meses com a contribuição social será automaticamente eliminado do Quadro Social.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS PENALIDADES AOS ASSOCIADOS**

**Art. 11º** - Os associados são passíveis das penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social.

**Parágrafo primeiro**- A aplicação das penalidades é da competência da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral no caso de eliminação do quadro associativo.

**Parágrafo segundo**- A aplicação da penalidade deverá ser precedida da audiência do associado, mediante previa notificação para que possa no prazo de 10 (dez) dias, apresentar sua defesa, sob pena de nulidade.


**Parágrafo terceiro**- Da aplicação da penalidade, o associado será notificado por escrito, podendo, no prazo de 10 (dez) dias, interpor recurso a Assembleia Geral, ficando a Diretoria obrigada a deliberar na primeira AGE que for realizada.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAULO BHOES COPREA - TABELIÃO INTERNO - LUIZ BOUQUARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO  
DIRTY / BUA - O 791 - CÔD. LV 28.81 - LOMA 34 - JARDIM TERREIS - PORTO EMPRESARIAL ACESSO CONTROLADO  
FONE: (61) 3225-2760 - 8ª AND. BRASÍLIA/DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art.6,III,V)  
TJDFT20220020077736BWER  
Para consultar acesee: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
17 de Março de 2022  
ENOQUES ALVES GOUVEIA  
ESCREVENTE NOTARIAL



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

Registro de Processo Administrativo

**Art. 12º** - A advertência é a penalidade a que se submeterá o associado por infração não sujeita a suspensão ou eliminação.

**Art. 13º** - É passível de suspensão de seus direitos por prazo não superior a 90 (noventa) dias, o associado que:

- a) Ofender ou faltar com o respeito, dentro do recinto da sede da Entidade, aos Membros dos órgãos diretivos, associados ou quaisquer terceiros;
- b) Representar a Entidade ou manifestar-se em seu nome sem o devido credenciamento da Diretoria ou da Assembleia Geral;
- c) For reincidente em pena de advertência.

**Art. 14º** - É passível de eliminação do quadro social o associado que:

- a) For condenado por mais de dois anos de pena de reclusão com trânsito em julgado da sentença;
- b) For reincidente em falta punida com suspensão;
- c) Praticar ato atentatório à moral ou tiver má conduta comprovada na sede e demais dependência da Entidade.

**Art. 15º** - O associado que for desligado, poderá ser readmitido, a crédito da Diretoria, iniciando-se o curso de novo prazo de carência para usufruir dos benefícios proporcionados pela entidade, inclusive para inscrição eleitoral, salvo no caso de desligamento voluntário.

## CAPÍTULO V

### DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

**Art. 16-** Os órgãos dirigentes do INADI são a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva.

**Art. 17-** A Assembleia Geral é o órgão máximo do INADI e suas decisões são soberanas, dentro dos limites legais e estatutários, sendo constituída por todos

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMO: BRASILEIRA - TABELIÃO INTERNO - LUGAR: RIO DE JANEIRO - TABELIÃO SUBSTITUTO  
RTPV: RUA - O. 701 - COAL. L. 8. 91 - LOMA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSE CHATEAUBRIANT  
FONE: (011) 3225-2760 - E-mail: 00000000@tjdft.jus.br - RIO DE JANEIRO - BRASILIA - DF

**AUTENTICACÃO**

Autentico esta copia que a reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 6, III, V)


TJDFT20220020077735R.XDV

Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos e cabendo-lhes as seguintes atribuições:

- a) Decidir sobre a extinção da entidade;
- b) Decidir sobre reformas do presente Estatuto;
- c) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- d) Aprovar a proposta de Programação Anual da Instituição, apresentada pela Diretoria;
- e) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, e dar posse aos eleitos;
- f) Decidir sobre o afastamento ou destituição de sócios efetivos;
- g) Decidir sobre a inclusão de novos sócios no quadro social.
- h) Decidir sobre divergências entre a Diretoria e o Conselho Fiscal, no que respeita às contas e o balanço patrimonial da entidade.

**Art. 18-** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março de cada ano, coincidindo com o término do exercício fiscal, competindo-lhe:

- a) Deliberar sobre as contas, balanços gerais, pareceres do Conselho Fiscal e relatórios da Diretoria;
- b) Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, apresentada pela Diretoria;
- c) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse do Instituto, constantes da pauta publicada no D.O.U de Convocação.

**Art. 19-** A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, em qualquer tempo, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de no mínimo um quinto dos associados em dia com suas obrigações, para deliberar sobre assuntos previamente expressos no edital publicado no Diário Oficial da União.

**Art. 20-** As Assembleias Gerais serão convocadas por meio do Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 05(cinco) dias corridos, sendo os trabalhos abertos, em primeira chamada, se comprovada a presença mínima de metade mais um dos associados em dia com suas obrigações; trinta minutos após a primeira chamada, não havendo ainda o quórum exigido, os

*[Handwritten signatures and initials]*


2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAFAEL BRUNO DE OLIVEIRA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ ROCHA MARTINS - TABELIÃO SUBSTITUTO  
RUA F/ RUA - Q. 701 - CÔNDO L. 18 - BR. 11 - LAGOA SUL - ANEXO 1 - CENTRO EMPRESARIAL ASBIS CHATELAINHARD  
FONE: (61) 3223-7760 - E-mail: rbrunodf@tjdft.jus.br - lrocha@tjdft.jus.br - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICACÃO**

Autentico esta cópia que a reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 6, III, V)  
TJDFT20220020077734FABJ  
Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
17 de Março de 2022  
ENOQUES ALVES GOUVEIA  
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

trabalhos poderão ser abertos em segunda chamada com qualquer número de associados presentes.

**Art. 21-** Cada associado poderá representar somente a si mesmo, sendo vedada a representação por mandato.

**Art. 22-** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, com as ressalvas previstas neste Estatuto.

**Parágrafo único** – A instituição adotará práticas de gestão administrativa consagradas, necessárias e suficientes, de forma a coibir a obtenção de vantagens e benefícios por parte de quaisquer de seus membros, seja de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação dos mesmos nos processos decisórios. (Lei nº 9.790/99, inciso II do Art. 4º).

**Art. 23-** A Diretoria Executiva do INADI será composta pelos seguintes cargos, com dois suplentes:

Diretor Presidente;  
Diretor Vice-Presidente  
Secretário Geral  
Tesoureiro  
Diretor Social

**Parágrafo único** – Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos não receberão nenhum tipo de remuneração, podendo para tanto ter uma verba de representação que será definida em reunião de Diretoria.

**Art. 24-** Compete à Diretoria Executiva:

- a) Administrar e dirigir o Instituto, sob a forma de colegiado;
- b) Verificar o estado financeiro do Instituto e aprovar seus balancetes;
- c) Coordenar os programas e atividades do Instituto;

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

RAFAEL BRUNO CORREA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ BOCHONATIN - TABELIÃO SUBSTITUTO  
DITV/BR - Q 81 - CONJ L - B. 81 - LOTA 24 - ANDAR TERCEIRO - CENTRO EMPRESARIAL ABRE CHATELAINIANO  
FONE: (61) 324.7363 - E-MAIL: rbrunoc@tjdft.jus.br - lbochonatin@tjdft.jus.br - BRASLIA - DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94; Art. 6,iii, V)


TJDFT20220920077733GAKN

Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA BAIXARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

- d) A admissão de associados se fará por decisão do Presidente, ou por delegação deste, pelo Presidente em exercício, devendo os interessados se comprometer por escrito a cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- e) Nomear Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho, composto por associados ou não, para o desenvolvimento de projetos específicos do interesse do Instituto;
- f) Elaborar o Regimento Interno.

**Art. 25-** O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, com direito à reeleição.

**Art. 26-** Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar o Instituto, ativa e passivamente, inclusive em juízo ou fora dele;
- b) Supervisionar, coordenar e dirigir as atividades do Instituto, juntamente com o colegiado;
- c) Dirigir os trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) Convocar os associados para as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- e) Decidir com voto de qualidade sobre qualquer questão em que houver empate de votos;
- f) Articular a realização de projetos, a celebração de convênios e a captação de recursos úteis e necessários ao pleno cumprimento dos objetivos do Instituto;
- g) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, toda e qualquer documentação pertinente às atividades do Instituto, mormente aquelas relativas às suas movimentações financeiras;
- h) Assinar, em conjunto com os diferentes secretários, todos os atos específicos de cada secretaria, relativamente às suas atividades em prol do cumprimento das metas estabelecidas pelo Instituto;
- i) Fazer cumprir o presente Estatuto;
- j) Orientar os processos de seleção e execução de projetos, juntamente com o colegiado, com foco na qualidade e eficácia dos mesmos e na afinidade que devem possuir com os princípios e objetivos do Instituto.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

PARA O BRASILEIRO: TABELIÃO INTERNO - LEI 8935/94 - TABELIÃO RESTITUÍDO  
SERV. / MÚL. - C. REG. - CÓD. L. 81.91 - LEI 94.424 - ANEXO TÉCNICO - CENTRO EMPRESARIAL ASSES. DISTR. FEDERAL  
FONE: (61) 3223-7788 - E-MAIL: [tbl@tbl.jdfdf.jus.br](mailto:tbl@tbl.jdfdf.jus.br) - CEP: 70343-900 - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICACÃO**

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 6,iii,V)

TJDFT20220020077732BCJY


Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
11º de Protocolo e Registro

159934

Registro de Pessoas Jurídicas

**Art. 27– Compete ao Diretor Vice-Presidente:**

- a) Auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas atividades e competências;
- b) Acompanhar o Diretor Presidente, sempre que expressamente convocado, em todos os atos em que este compareça como representante oficial do Instituto;
- c) Assumir todas as competências e prerrogativas do Diretor Presidente sempre que necessário, na ausência ou afastamento deste, pelo que será expressamente convocado pela Diretoria, nos moldes deste Estatuto.

**Art. 28 -Compete ao Secretário Geral:**


- a) Assessorar o Diretor Presidente, mantendo-o permanentemente informado sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto;
- b) Coordenar e assessorar os trabalhos das demais Secretarias, garantindo-lhes as ferramentas e estruturas necessárias ao pleno desempenho de suas funções;
- c) Servir como elemento de ligação entre as demais Secretarias, responsabilizando-se pela harmonia e cooperação geral, atento aos interesses e objetivos do Instituto e à plena consecução de seus projetos;
- d) Garantir o cumprimento do Plano de Ação elaborado pela Diretoria e das normas contidas no presente Estatuto, prestando contas de suas atividades diretamente ao Diretor Presidente;
- e) Manter permanente controle e fiscalização sobre os bens patrimoniais do Instituto e sobre a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis.
- f) Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, relatório circunstanciado das atividades realizadas no âmbito de sua responsabilidade;
- g) Redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria, juntamente com o Diretor Presidente;
- h) Responder pelos trabalhos da Secretaria e pela ordenação da correspondência e demais documentos;
- i) Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais do Instituto;
- j) Elaborar, organizar e manter atualizado o Livro Tombo do Instituto;

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMALO ENFERE CORNELIA - TABELIÃO INTERNO - LUIZ RICHOMARTIN - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRITV/RLA-G 391 - DONA L. EL. 81 - LQ44 24 - ANDAR TERCEIRO - CENTRO EMPRESARIAL ANEXO CHATELAIRIANO  
PO Box 8113225-7160 - E-mail: [atendimento@tjdf.jus.br](mailto:atendimento@tjdf.jus.br) - CEP 71600-000 - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICACÃO**

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original  
(Lei 8935/84, Art.6,iii,v)  
TJDF 20220020077731 JIAX  
Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)  
17 de Março de 2022  
ENOQUES ALVES GOUVEIA  
ESCREVENTE NOTARIAL



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

- k) Manter o controle e a gestão dos Recursos Humanos do Instituto, com atenção à Legislação Trabalhista em vigor no País, responsabilizando-se pela formação e funcionamento do Departamento de Pessoal do Instituto.

**Art. 29– Compete ao Tesoureiro:**

- a) Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, o Balanço Geral do Exercício Financeiro, o qual deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes ao Instituto;
- c) Providenciar o pagamento de quaisquer despesas do Instituto, assinando os documentos necessários juntamente com o Diretor Presidente;
- d) Abrir e manter o controle de contas bancárias;
- e) Motivar os associados para que mantenham em dia suas obrigações;
- f) Manter correspondência com os associados que estejam em débito;
- g) Apresentar mensalmente o balancete financeiro do Instituto à Diretoria.

**Art. 30– Compete ao Diretor Social:**

- a) Coordenar a execução dos Programas e Projetos de cunho Social do Instituto;
- b) Organizar, executar e coordenar, em parceria com o Secretário de Ensino, todas as ações destinadas à seleção de candidatos a cursos promovidos pelo Instituto, submetendo seus critérios e métodos, por meio de relatório específico, à apreciação prévia do colegiado;
- c) Prospectar carências sociais específicas e passíveis de intervenção por parte do Instituto, elaborando um Plano de Ação Social factível que será submetido à apreciação do Colegiado para aprovação;
- d) Trabalhar em conjunto com o Secretário na elaboração dos Programas de sua Secretaria, visando torná-los exequíveis, eficientes e eficazes;
- e) Manter as ações de sua Secretaria em permanente consonância com os objetivos maiores do Instituto, preponderantemente voltados à sua vocação de elemento transformador da realidade social injusta e desigual;

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMÉLIO BRUNO CORRÊA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ ROCHA RITTY - TABELIÃO SUBSTITUTO  
RRTV / BA - Q. 781 - COU. L. 01 - LOJA 34 - ANEXO TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSES CHATEAUBRAND  
FONE: (61) 3225-2766 - E-mail: rbrunocor@tjdft.jus.br - CDP 1334-009 - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta copia que é reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 6, III, V)

TJDF 20220020077730PGWL


Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



- f) Auxiliar as demais Secretarias na elaboração do Programa Anual do Instituto, formatando cronograma de ações específicas de sua Secretaria, segundo os objetivos do Instituto e os ditames deste Estatuto.

**Art. 31- Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Manter acompanhamento periódico das ações financeiras da Diretoria, examinando seus livros contábeis, fiscais, relatórios e extratos bancários, de modo a salvaguardar a saúde econômica da entidade;
- b) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo os pareceres decorrentes de sua análise, a serem apresentados aos organismos superiores da entidade;
- c) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e dois suplentes, podendo deliberar com 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

**CAPÍTULO VI****DAS SUBSTITUIÇÕES**

**Art. 32º** - Os suplentes serão convocados, de livre escolha, pelo presidente da Entidade.

**Parágrafo Primeiro** - As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao Presidente.

**Parágrafo Segundo**- Em, se tratando de renúncia do Presidente, será notificado por escrito ao seu substituto legal que dentro de 48 (quarenta e oito) horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMO O BRASILEIRO CORREIA - TABELIÃO INTERNO - LUIZ EDUARDO TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRASILIA - O PR - CORUA L. 8. 81 - LOJA 24 - ANDAR TERCEIRO - CENTRO EMPRESARIAL LESTE CHATEAUBRAND  
FONE: 011 3222-7761 - 8ª e 9ª divisões: 011 3222-7762 - 7ª Div: 011 3222-7763

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original  
(Lei 8935/84, Art. 6, III, V)

TJDF20220020077729XLS


Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
11º de Protocolo e Registro

159934

**Art. 33º** - Ocorrendo qualquer hipótese prevista neste capítulo, será convocada reunião extraordinária da Diretoria com o fim específico de preencher o cargo vacante, podendo, de acordo com os interesses da administração da Entidade proceder-se à redistribuição dos cargos.

**Art. 34º** - Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal e se não houver suplentes, o Presidente, ainda que resignatário convocará a Assembleia Geral a fim convocar novas eleições.

**Art. 35º** - Em caso de abandono de cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Delegado do Conselho de Representantes, que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração ou de representação durante 03 (três) anos.

**Art. 36º** - Ocorrendo o falecimento de membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Delegado do Conselho de Representantes, a substituição proceder-se-á na forma do presente Estatuto.

#### DA SUSPENSÃO E DA PERDA DE MANDATO

**Art. 37º** - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, estão sujeitos a pena de suspensão ou perda de mandato, por ação pessoal direta ou indiretamente, ou por omissão, nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Abandono de cargo para o qual foi eleito;
- c) Ofensa moral direta ou indiretamente a pessoa da Entidade conturbando o ambiente e estabelecendo um clima de discórdia entre seus membros constituindo grave violação deste Estatuto;
- d) Abandono de cargo para todos os efeitos, a ausência não justificada, em 03 (três) reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RANILDO BRUNO DE GÓES - TABELIÃO INTERINO - ALUIZ SCHWARTZ - TABELIÃO INSTITUTO  
BRVY / BRU - 10 701 - C/DESA L. 16, ST. LUIZ DE ALMEIDA - ANEXO 1 - BRASÍLIA - DF  
FONE: (61) 3224.2788 - FAX: (61) 3224.2789 - E-MAIL: TABELIÃO@TJDF.JUS.BR

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original  
(Lei 8935/84, Art. 6, III, V)

TJDFT20220020077728RJKZ


Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

Registro de Processos Judiciais

**Parágrafo Primeiro**- toda suspensão, destituição de cargo administrativo ou perda de mandato, deverá ser notificado ao interessado, que terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso, que será deliberado na primeira AGE.

**Parágrafo segundo** a suspensão ou perda de mandato, será declarada em assembleia geral.

**Art. 38** – Na hipótese de perda do mandato, as substituições se farão de acordo com o disposto neste Estatuto.

## CAPÍTULO VII

### DAS ELEIÇÕES

**Artigo 39**– As eleições para a Diretoria, Conselho Fiscal, serão realizadas por voto direto e secreto, mediante convocação da assembleia Geral Extraordinária por edital de convocação publicado no DOU, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pleito, devendo constar a data, os locais de votação e de inscrição das chapas, o horário de abertura e encerramento dos trabalhos.

**Parágrafo Primeiro** – Para concorrer às eleições as chapas deverão ser inscritas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação do Edital de Eleição, e delas somente poderão fazer parte associados com pelo menos 6 (seis) meses de inscrição no quadro social da entidade e no pleno gozo dos seus direitos sociais;

**Parágrafo Segundo** – O voto é personalíssimo, não sendo permitido por procuração e/ou carta postal;

**Parágrafo Terceiro**– até 10 (dez) dias antes das eleições a diretoria fará afixar, obrigatoriamente, na sede da entidade, a relação dos associados com direito a voto e das chapas concorrentes e só poderá ser inscrita a chapa que tiver os cargos completos de efetivos e suplentes para a Diretoria, Conselho


2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

WALDO BRUNO CORREIA - TABELIÃO INTERINO - ILIUS BOCHARTY - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRV / BIA - O / 01 - DCAI L. 01 - LIDA 24 - ANEXO 1/PROD. 000780 EMPREGADA LUISE CHATELAIRIANO  
POM: (61) 3225-2760 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta copia que é reprodução fiel do original  
(Lei 8635/94, Art.6, III, V)  
TJDF T2022002007772 VWFY  
Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
17 de Março de 2022  
ENOQUES ALVES GOUVEIA  
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



Fiscal, deverão constar expressamente os nomes com a indicação dos cargos a que está concorrendo como efetivos e suplentes.

**Parágrafo Quarto** – O processo eleitoral e a votação ocorrerão exclusivamente na sede do INADI em Brasília, e em suas Sub-sedes, devendo os associados comparecerem pessoalmente no local de votação.

**Artigo 40** – Para conduzir o processo eleitoral e de apuração, a Diretoria, em comum acordo com os concorrentes, indicará uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) membros, associados da entidade e que não esteja concorrendo a nenhum cargo no pleito.

**Artigo 41** – A Comissão terá a atribuição de analisar as chapas inscritas, verificando se as mesmas estão em acordo com o que rege o Estatuto e aptas a concorrer ao pleito. Podendo, no decorrer do processo de apuração, impugnar os votos, que ao seu juízo, apresentarem irregularidades ou rasuras, fazendo constar da ata dos respectivos trabalhos.

**Parágrafo Único:** A chapa impugnada, total ou parcialmente poderá apresentar recurso, que não terá efeito suspensivo, e será decidido, imediatamente, pela comissão eleitoral.

**Artigo 42** – Após o encerramento da votação, será lavrada a ata de eleição da qual constarão quaisquer protestos apresentados. As urnas serão lacradas e assinadas pelos componentes da mesa eleitoral e por fiscais designados pelas chapas concorrentes e confiadas à guarda da comissão eleitoral por fiscais designados pelos concorrentes e pela Diretoria, até o início da apuração.

**Parágrafo Único** – a apuração poderá ser realizada no mesmo dia em que encerrar a votação, ou no dia seguinte, em caso de situação incontornável. Os fiscais vigiarão as urnas.

**Artigo 43** – Concluída a apuração, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará vitoriosa a chapa mais votada, a qual será de imediato, empossada.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMAL ENOQUES GOUVEIA - BRASÍLIA INTERNO - LÍZIO SOUZA FILHO - ENOQUES ALBERTINO  
BRTV / BR - C/ 281 - CONJ. L. - BL. 21 - LOJA 24 - ANEXO TÉCNICO - CENTRO EMPRESARIAL ANSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-7760 - E-MAIL: SAC@ENOQUES.COM.BR - FOTOCOPIA - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICAÇÃO**


Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 6, III, V)

TJDF20220020077728CZOM

Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)  
17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA  
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
14º de Protocolo e Registro

159934

Registro de Processos Jurídicos

**Parágrafo Único** – Em caso de empate, será proclamada vencedora, em primeiro lugar a chapa em que a soma de tempo dos associados da chapa seja maior, e persistindo o empate será a que a soma da idade dos seus componentes seja maior.

## CAPÍTULO VIII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 44**– A Prestação de Contas do Instituto será apresentada:

- a) Mediante Escrituração Contábil, observando-se os princípios fundamentais e consagrados de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Procedendo-se à publicação, por qualquer meio eficaz e no encerramento do exercício fiscal, do Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e ISSQN, de modo que seja disponibilizado para exame por parte de qualquer cidadão;
- c) Acompanhada do Relatório de Auditoria porventura realizada, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, acerca do uso e destinação de eventuais recursos auferidos mediante termo de parceria, conforme legislação vigente;
- d) Também mediante demonstrativo, claro e objetivo, devidamente comprovado, acerca da destinação e aplicação dos recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal (alínea d, do inciso VII, Art. 4º da Lei 9.790/99).

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 45**– O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

BANDEIRAS: BRASÍLIA - TABELIÃO INTERNO - LUZ: RICHMOND - TABELIÃO SUBSTITUTO  
NOTA: BRASIL - RUI - COAL L. 91.91 - LOJA 3A - ANDAR TERCEIRO - CENTRO EMPRESARIAL ASSES CONSULTORIA  
PHONE 011 3223-0790 - BARRIS: BRASÍLIA - DF

**AUTENTICADO**

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original  
(Lei 6935/84, Art. 6, III, V)

TJDF 20220020077725JJOU

Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOCQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília DF  
Nº de Protocolo e Registro

159930

Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não registrada em Juízo, assembleia deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, conforme exigência do artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, passando a vigorar referidas mudanças na data de seu registro em Cartório.

**Art. 46-** O INADI será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, sendo para tanto necessária a manifestação neste sentido de metade mais um de todos os sócios efetivos.

**Parágrafo único** – Na hipótese de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra Pessoa Jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

**Art. 47-** Na hipótese de o Instituto perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou esta qualificação, serão transferidos à outra Pessoa Jurídica qualificada nos termos desta mesma Lei, e que tenha preferencialmente os mesmos objetivos sociais.

**Art. 48-** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Brasília – DF, 30 de setembro de 2020.

**Roselene de Paiva**  
Diretora Presidente

**Carlos Augusto Dittrich**  
OAB/DF 24.095



159934

159934

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro  
159934  
Registro de Processos Jurídicos

*Comitê*  
*Rosimar Alves de Jesus*

OFÍCIO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, FISCALIS E EXECUCIONAIS  
SBS Qd 08 - Bloco 2 - 2º andar - Shopping - 514 28 - Brasília - DF - CEP: 70133-000  
Site: www.tjdft.jus.br - E-mail: tjdft@tjdft.jus.br - Telefone: (61) 311-4214

Registrado e Arquivado sob o número 00009897 do livro n. A-31. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00159934

Em 05/11/2020 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Rosimar Alves de Jesus  
Selo: TJDFT20230210050571GYEW  
Para consultar www.tjdft.jus.br

CAROLINA DE OLIVEIRA  
REGISTRAR  
Francineira Oliveira da Silva  
Escritora Substituta  
BRASILIA



Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, no SRTVS Quadra 701 Conjunto L, loja 88, Brasília – DF, reuniram-se os Diretores do Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI, para deliberar a Recomposição da Diretoria. A senhora Presidente, Rosilene de Paiva, comunica e apresenta sua renúncia de forma definitiva e irrevogável por motivos de foro íntimo ao cargo de Presidente, e sendo assim, esclarece da necessidade da recomposição da Diretoria, assumindo o cargo de Presidente a Vice-Presidente, Senhora **Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**, a qual a partir deste momento dirige a referida reunião, informando a nova composição da Diretoria do Instituto Nacional dos Aposentados, Deficientes e Idosos – INADI, ficando assim constituída: Presidente: Presidente: **Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**, brasileira, viúva, aposentada, CPF 183.806.031-68, N.B-174.343.007-5, residente e domiciliada na SHIGS, 706, Bloco G, nº 345, Asa Sul, Brasília – DF; Secretário: **Carlos Augusto Dittrich**, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF 428172340-49, N.B-194.836.277-2, residente e domiciliado na SQS 410, Bloco K, Ap 206– Brasília – DF; Tesoureiro: **José Maria Freire de Souza**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 101.656.651-59, N.B-129.709.919-0, residente e domiciliada na QNN 24, Conjunto H, Casa 7, Ceilândia Sul – Brasília – DF; Diretor Social: **Eduardo Manoel Bispo dos Santos**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 671.763.308-59, N.B-106.894.819-9, residente e domiciliada na QNN 24, Conjunto H, Casa 11 Ceilândia Sul – Brasília – DF; Conselho Fiscal – Efetivos: **Nolberto Betim Furquim**, Brasileiro, casado, aposentado, CPF060.028.030-68, N.B.157.771.194-4, residente e domiciliado na SQN 305 Bloco "E" sala 217 – Asa Norte, Brasília-DF; **Renelza Messias Antunes**, brasileira, separada, aposentada, CPF 626.580.007-82, N.B.175.295.184-8 residente e domiciliada na QR 305, Conjunto 8, Casa 2, Samambaia Sul, Brasília – DF. **Edizio Bezerra Coelho**, brasileiro, casado, CPF 114.286.941-53, N.B-193.545.769-9, residente e domiciliado na Av. Pau Brasil, Bloco B, apt. 408, Águas Claras – Brasília – DF e Conselho Fiscal – Suplente: **Rubens de Souza**, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº003.410.881-53, N.B-077.564.0522-2, residente e domiciliado a QE-15 Conj. "D" casa 17 – Guará-II Brasília - DF, cujo mandato permanece inalterado, de trinta e dezembro de dois mil e dezanove e findando em 30 de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Encerrada a reunião, a senhora presidente solicita ao secretário dos trabalhos para que lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada. Brasília – DF, 18 de novembro de 2020.

1

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAFAEL BRANCO CORREIA - TABELIÃO INTERINO - LÍZEE ROCHA NETO - TABELIÃO SUBSTITUTO  
RUA V. B. A. - Q. 01 - CONJ. L. 01 - LOTA 34 - ANDAR TERCEIRO - CENTRO EMPRESARIAL ASSES CONSULTING  
FONE: (61) 3202-7870 - E-mail: atendimento@tbl.br - CEP: 70040-000 - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICAÇÃO**


Autentico esta copia que e reprodução fiel do original  
(Lei 8935/84, Art. 6, III, V)

TJDFT20220020134642WITI

Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
11 de Maio de 2022

**ENOQUES ALVES GOUVEIA**  
**ESCREVENTE NOTARIAL**

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO




  
**Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**  
Presidenta

  
**Rosilene de Paiva**

  
**Carlos Augusto Dittrich**  
Secretário

  
**José Maria Freire de Souza**

  
**Renelza Messias Antunes**

  
**Eduardo Manoel Bispo dos Santos**

  
**Edizio Bezerra Coelho**

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

160211


Registro de Passagem Jurídica

*Carolina*  
*Marcela Ribas*

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SCS Qd. 23 B, B-50 S/da 140 E Jemario Shopping, Av. S/da - Brasília/DF, CEP: 71331-902  
Site: [www.ca.torionmarcelaribas.com.br](http://www.ca.torionmarcelaribas.com.br) Email: [ca@torionmarcelaribas.com.br](mailto:ca@torionmarcelaribas.com.br) Fone: 3333-4426

Registrado e Arquivado sob o número 90009897 do livro n.º A-31. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob n.º 00160211  
Em 23/11/2020 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Rosimar Alves de Jesus  
Selo: TJDF20200210054185KBDU  
Para consultar [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
Francineire Oliveira da Silva  
Escrivente Substituta  
BRASILIA - DF

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

RAMLO SIMÕES CORRÊA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ BUCHHEIT - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BR/TV/BA - D. TEL: (031) 1-36.01 - LIDA 31 - ANUAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL - LOBBY CHATELAIN/101  
Fone: 301228-0788 - Email: [tbl@tblnotariobrasilia.com.br](mailto:tbl@tblnotariobrasilia.com.br) - INAD/BA-DF

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta copia que a reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 6, III, V)

TJDFT20220020134643QRVZ

Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

11 de Maio de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, no SRTVS Quadra 701 Conjunto L, loja 88, Bloco II do Ed. Assis Chateaubriand - Brasília - DF, reuniram-se os Diretores do Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI, para deliberar a Recomposição da Diretoria. A senhora Presidente, que dirige a reunião, **Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**, comunica e apresenta o pedido de renúncia de **Eduardo Manoel Bispo dos Santos**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 671.763.308-59, N.B-106.894.819-9, residente e domiciliada na QNN 24, Conjunto H, Casa 11 Ceilândia Sul - Brasília - DF, do cargo de Diretor social, de forma definitiva e irrevogável por motivos de saúde e foro íntimo, e sendo assim, ficando vago o cargo de Diretor Social, informando a nova composição da Diretoria do Instituto Nacional dos Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI, ficando assim constituída: **Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**, brasileira, viúva, aposentada, CPF 183.806.031-68, N.B-174.343.007-5, residente e domiciliada na SHIGS, 706, Bloco G, nº 345, Asa Sul, Brasília - DF; Secretário: **Carlos Augusto Dittrich**, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF 428172340-49, N.B-194.836.277-2, residente e domiciliado na SQS 410, Bloco K, Ap 206 - Brasília - DF; Tesoureiro: **José Maria Freires de Souza**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 101.656.651-49, N.B-129.709.919-0, residente e domiciliada na QNN 24, Conjunto H, Casa 7, Ceilândia Sul - Brasília - DF;; Conselho Fiscal - Efetivos: **Nolberto Betim Furquim**, Brasileiro, casado, aposentado, CPF060.028.030-68, N.B.157.771.194-4, residente e domiciliado na SQN 305 Bloco "E" sala 217 - Asa Norte, Brasília-DF; **Renelza Messias Antunes**, brasileira, separada, aposentada, CPF 626.580.007-82, N.B.175.295.184-8 residente e domiciliada na QR 305, Conjunto 8, Casa 2, Samambaia Sul, Brasília - DF. **Edísio Bezerra Coelho**, brasileiro, casado, CPF 114.286.941-53, N.B-193.545.769-9, residente e domiciliado na Av. Pau Brasil, Bloco B, apt. 408, Águas Claras - Brasília - DF e Conselho Fiscal - Suplente: Rubens de Souza, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº003.410.881-53, N.B-077.564.0522-2, residente e domiciliado a QE-15 Conj. "D" casa 17 - Guarã-II Brasília - DF, cujo mandato permanece inalterado, de trinta de dezembro de dois mil e dezenove e findando em 30 de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Encerrada a reunião, a senhora presidente solicita ao secretário dos trabalhos para que lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada e registrada. Brasília - DF, 31 de novembro de 2021.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

PARQUE ENOQUES GOUVEIA - TABELIÃO NOTARIAL - L. 22 BOCHKAROV - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRUNY/BA - 07 791 - COPIA L. 18.91 - LOJA SA - ANEXO FEDERAL - CENTRO EMPRESARIAL ASSESSORIAL/BRASÍLIA  
FONE: (61) 3225-7200 - FAX: (61) 3225-7201 - CEP: 70090-000 - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 6.º III, V)


TJDF20220020077745RLBG

Para consultar acesse: [www.tjdftjus.br](http://www.tjdftjus.br)

17 de Março de 2022

**ENOQUES ALVES GOUVEIA**  
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

**Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**  
Presidenta

**Carlos Augusto Dittrich**  
Secretário

**José Maria Freires de Souza**

**Renelza Messias Antunes**

**Nolberto Betim Furquim**

**Edizio Bezerra Coelho**

**Eduardo Manoel Bispo dos Santos**

SRTVS QUADRA 702 CONJ. "L" BLOCO 02 LOJA 88 ED. ASSIS CHATEAUBRIEND  
CEP 70.340-906 – ASA SUL - BRASÍLIA-DF



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA JUSTICA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO  
 CENTRAL DE REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME: EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF  
 659607 / SESP / DF

CPF: 183.806.031-68 DATA NASCIMENTO: 28/08/1958

FILIACAO: SEVERINO FRANCISCO LIMEIRA  
 NEUZA AMARAL LIMEIRA

PERMISSAO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: [ ]

Nº REGISTRO: 00420570924 VALIDADE: 07/08/2024 1ª HABILITACAO: 16/03/1985

OBSERVACOES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ezinalda*

LOCAL: BRASILIA - DISTRITO FEDERAL - DF DATA EMISSAO: 14/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

LOCAL: DISTRITO FEDERAL

Nº DE IDENTIFICACAO: 1887002480

Nº DE REGISTRO: 00420570924

Nº DE HABILITACAO: 16/03/1985

Nº DE EMISSAO: 14/08/2019

Nº DE IDENTIFICACAO: 1887002480

Nº DE REGISTRO: 00420570924

Nº DE HABILITACAO: 16/03/1985

Nº DE EMISSAO: 14/08/2019

Nº DE IDENTIFICACAO: 1887002480

Nº DE REGISTRO: 00420570924

Nº DE HABILITACAO: 16/03/1985

Nº DE EMISSAO: 14/08/2019



CNPJ – 08.302.024/0001-07

**DECLARAÇÃO**

O INADI – INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS, representada pela sua presidente **Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**, declara a relação nominal dos dirigentes atuais da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

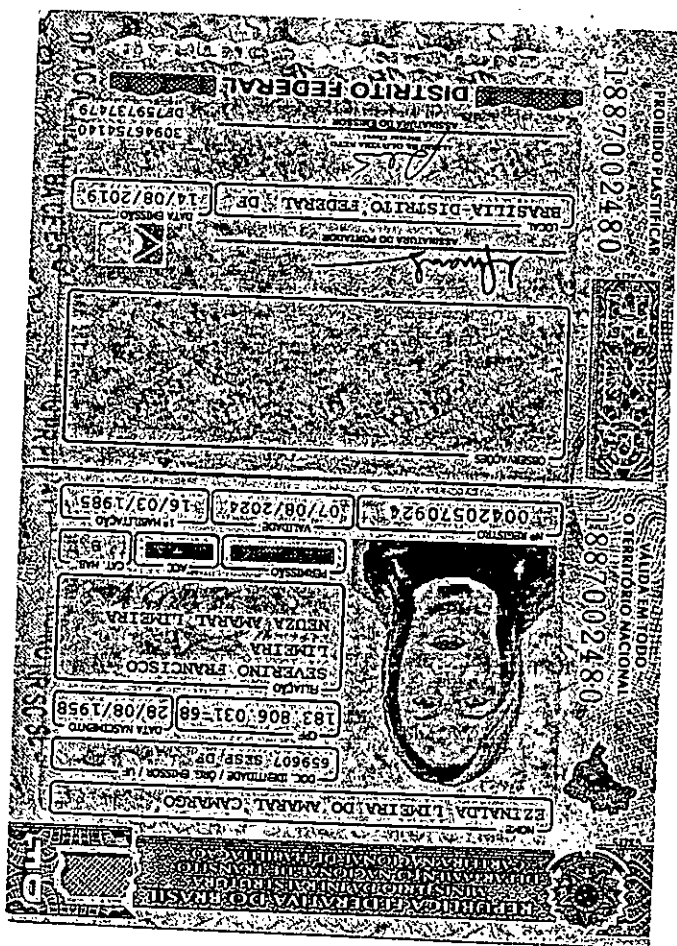
CARGO	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
PRESIDENTE DO INADI	EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO	859807	183.806.031-68	SHIGS 706 BLOGO G Nº345 ASA SUL, BRASÍLIA-DF
SECRETÁRIO	CARLOS AUGUSTO DITTRICH	6020126089	428.172.340-49	SQS 410 BLOCO K APTO 206, ASA SUL, BRASÍLIA-DF
TESOUREIRO	JOSÉ MARIA FREIRES DE SOUZA	383.562	101.656.651-59	QNN 24 CONJ. H CASA 7, CEILÂNDIA SUL-DF
CONSELHO FISCAL	NOLBERTO BETIM FURQUIM	033836011-8	060.028.030-68	SQN 305 BLOCO E SALA 217, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF
CONSELHO FISCAL	RENELZA MESSIAS ANTUNES	3.591.877	626.580.007-82	QR 305 CONJ.8 CASA 2, SAMAMBAIA SUL-DF
CONSELHO FISCAL	EDÍZIO BEZERRA COELHO	114.286.94	114.286.941-53	AV. PAU BRASIL BLOCO B APTO. 408, ÁGUAS CLARAS -DF

Brasília/DF, 10 de maio de 2022.



INADI-INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS  
 EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO  
 PRESIDENTE





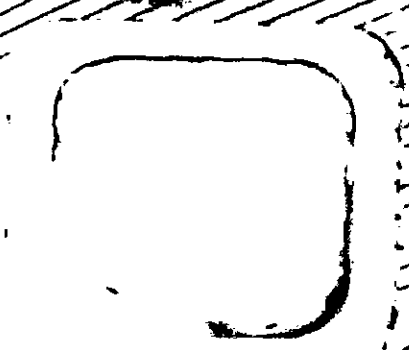


TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04232673



COAB



ASSINATURA DO PORTADOR

*[Handwritten signature]*

OBSERVAÇÕES





# ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

## CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

CARLOS AUGUSTO DITTRICH

FILIAÇÃO

JOAO VICTOR DITTRICH  
ROMILDA MACHADO DITTRICH

NATURALIDADE

RIO PARDO-RS

RG

6020126089 - SSP-RS

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

11/10/1961

CPE

428.172.340-49

VIA

EXPEDIDO EM

01

06/10/2009

*Estefânia Viveiros*  
ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS

INSCRIÇÃO:

24095

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DPT INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




MAIOR DE 65 ANOS

*Jose Maria*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

383.562 03/12/2018

**JOSÉ MARIA FREIRES DE SOUZA**

VALENTIM TOMÉ DE SOUZA  
RAIMUNDA FREIRES DE SOUZA  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE 06/05/1953

C.CAS. Nº. 1172, FOLHA 273V, LIVRO B-04, 2º OF. (06/04/1979)  
BRASÍLIA - DF

**101.656.651-49**

336D6D6D

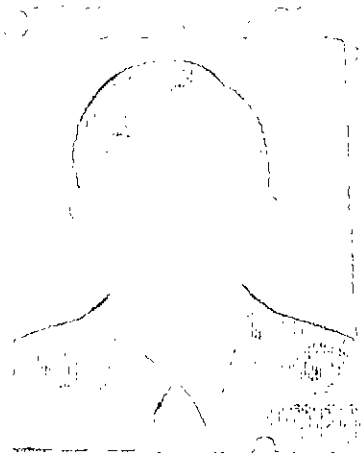
*Armando Fontenelle de A. Júnior*

NH 03

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SECRETARIA DE IDENTIDADE



REGISTRO Nº

(07 Fev 66)

INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO CIVIL  
NOME: RUI FERREIRA DE SOUZA  
Nº 1111698

*[Handwritten signature]*

07 1698 DE 02 DE 66







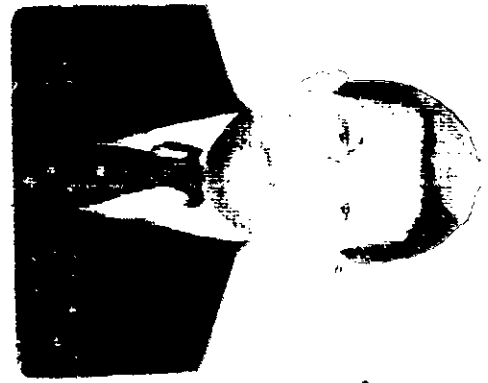

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Handwritten signature or initials

05/11/2022

ESTADO DE CUENTA CORRIENTE

OFICINA DE NASCIMENTO  
14 05 2022

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten text]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS - INADI**  
CNPJ: **18.693.892/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:13:35 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **FFE7.F81C.09E8.A1AC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 15/02/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DO BRASIL**

18.693.892/0001-19

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/02/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.CA1T.A7MD.APGC.4TEQ.7TVJ

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.693.892/0001-19  
**Razão Social:** ASS DOS APOS PENSION E IDOSOS DO BRASIL  
**Endereço:** QNN 17 CONJUNTO F LOTE 04 / CEILANDIA / BRASILIA / DF / 72225-176

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2022 a 16/03/2022

**Certificação Número:** 2022021513165722125049

Informação obtida em 15/02/2022 13:17:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS - INADI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.693.892/0001-19  
Certidão nº: 5549231/2022  
Expedição: 15/02/2022, às 13:15:15  
Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS - INADI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.693.892/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ~~SICAF~~

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.693.892/0001-19

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS  
~~INADI~~

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

QUADRA SRTVS QD 701, 30 - CONJ L EDIF ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO II LOJA  
88 TERREO2 - ASA SUL - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/05/2022 13:59

1 de 1





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.693.892/0001-19

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS -  
INADI

Atividade Econômica Principal:

**9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**

Endereço:

**QUADRA SRTVS QD 701, 30 - CONJ L EDIF ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO II LOJA  
88 TERREO2 - ASA SUL - BRASÍLIA / Distrito Federal**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/05/2022 13:59

1 de 1






Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MORA OU INADIMPLÊNCIA**

**INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS – INADI**, inscrita no CNPJ nº inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.892/0001-19, por sua representante legal, Ezinalda Limeira do Amaral Camargo, inscrita no CNPJ nº 183.806.031-68, **DECLARA** junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, que a não se encontra em de situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta, e que a Entidade não consta de cadastros impeditivos, nos termos do artigo 299 Código Penal.

Brasília-DF, 10 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
INADI – INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADO, DEFICIENTES E IDOSOS  
Ezinalda Limeira do Amaral Camargo  
Presidente



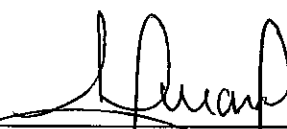


Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE DEZESSEIS ANOS E  
DE MENOR DE DEZOITO EM CONDIÇÕES INAPROPRIADAS**

**INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS – INADI**, inscrita no CNPJ nº inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.892/0001-19, por sua representante legal, Ezinalda Limeira do Amaral Camargo, inscrita no CNPJ nº 183.806.031-68, **DECLARA** junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, cumprindo determinação constante no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Brasília-DF, 10 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
INADI – INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADO, DEFICIENTES E IDOSOS  
Ezinalda Limeira do Amaral Camargo  
Presidente

SRTVS QUADRA 702 CONJ. "L" BLOCO 02 LOJA 88 ED. ASSIS CHATEAUBRIEND  
CEP 70.340-906 – ASA SUL - BRASÍLIA-DF





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

CNPJ – 08.302.024/0001-07

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES NÃO POSSUEM IMPEDIMENTO DE  
REALIZAR PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS – INADI**, inscrito no CNPJ N°18.693.892/0001-19, por sua representante legal e Presidente, Ezinalda Limeira do Amaral Camargo, inscrita no CPF nº183.806.031-68, **DECLARA** junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, que não incorre, juntamente com seus diretores, em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº13.019/2014.

Brasília- DF, 10 de maio de 2022

---

INADI-INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS  
EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO  
PRESIDENTE





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ REMUNERAÇÃO**  
**COM OS RECURSOS DOS REPASSES**

**INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS – INADI**, inscrita no CNPJ nº inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.892/0001-19, por sua representante legal e Presidente, Ezinalda Limeira do Amaral Camargo, inscrita no CNPJ nº 183.806.031-68, DECLARA junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, que não haverá remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, nos termos previstos no artigo 27 do Decreto nº 8.726/2016.

Brasília-DF, 10 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
INADI – INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADO, DEFICIENTES E IDOSOS  
Ezinalda Limeira do Amaral Camargo  
Presidente





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

CNPJ - 08 302.024/0001 07

## **DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DO INADI**

O INADI – INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 18.693.892/0001-19, declara, que está preparada para enviar tanto à empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social- DATAPREV – como ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS – os pedidos de inclusão de descontos de mensalidades de seus associados, assim como eventuais exclusões de autorização em caso de óbito, desistência ou afins.

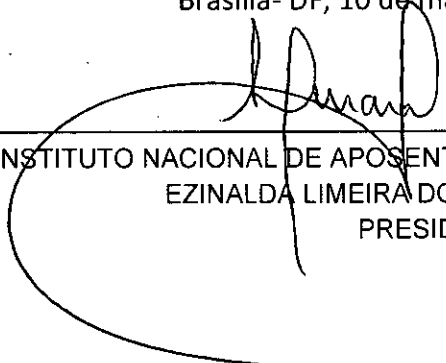
O INADI já possui estrutura administrativa com 10 colaboradores organizados para armazenar e classificar as autorizações e os descontos pertinentes dos associados, o que ficará à disposição do INSS por todo o período em que forem efetuados os descontos e, depois de eventual exclusão, por mais cinco anos da data dessa ou que o tempo que for acordado. Além disso, temos contratos firmados com pessoas físicas e jurídicas que nos assessoram e contribui para prestar serviços com máxima lisura e perfeição.

A estrutura administrativa está localizada na sede do INADI. Além disso, o INADI prepara atribuições de lisura específicas para fazer gestão dos riscos a que a associação está submetida. Por fim, o INADI reitera que está preparado administrativamente e operacionalmente para cumprir eventuais exigências adicionais para a boa execução do Acordo de Cooperação Técnica com o INSS assim como para atingir os objetivos do seu Estatuto Social.

Diante de todos esses elementos aqui expostos, o INADI - INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS – afirma que possui capacidade técnica operacional, tanto no sentido de organização administrativa como disponibilidade de pessoal, para a execução do objeto do proposto Acordo de Cooperação Técnica.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brasília- DF, 10 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
INADI- INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS  
EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO  
PRESIDENTE

SRTVS QUADRA 702 CONJ. "L" BLOCO 02 LOJA 88 ED. ASSIS CHATEAUBRIEND  
CEP 70.340-906 – ASA SUL - BRASÍLIA-DF





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

CNPJ – 08.302.024/0001-07

## DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DO INADI

O INADI – INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 18.693.892/0001-19, declara, que está preparada para enviar tanto à empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social- DATAPREV – como ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS – os pedidos de inclusão de descontos de mensalidades de seus associados, assim como eventuais exclusões de autorização em caso de óbito, desistência ou afins.

O INADI já possui estrutura administrativa com 10 colaboradores organizados para armazenar e classificar as autorizações e os descontos pertinentes dos associados, o que ficará à disposição do INSS por todo o período em que forem efetuados os descontos e, depois de eventual exclusão, por mais cinco anos da data dessa ou que o tempo que for acordado. Além disso, temos contratos firmados com pessoas físicas e jurídicas que nos assessoram e contribui para prestar serviços com máxima lisura e perfeição.

A estrutura administrativa está localizada na sede do INADI. Além disso, o INADI prepara atribuições de lisura específicas para fazer gestão dos riscos a que a associação está submetida. Por fim, o INADI reitera que está preparado administrativamente e operacionalmente para cumprir eventuais exigências adicionais para a boa execução do Acordo de Cooperação Técnica com o INSS assim como para atingir os objetivos do seu Estatuto Social.

Diante de todos esses elementos aqui expostos, o INADI - INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS – afirma que possui capacidade técnica operacional, tanto no sentido de organização administrativa como disponibilidade de pessoal, para a execução do objeto do proposto Acordo de Cooperação Técnica.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brasília- DF, 10 de maio de 2022

INADI- INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS  
EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO  
PRESIDENTE

SRTVS QUADRA 702 CONJ. "L" BLOCO 02 LOJA 88 ED. ASSIS CHATEAUBRIEND  
CEP 70.340-906 – ASA SUL - BRASÍLIA-DF



RELAÇÃO DE FATURAMENTO

Empresa: INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS -  
INADI

CNPJ nº 18.693.892/0001-19

MAIO/2021 .....	R\$ 25.819,08
JUNHO/2021 .....	R\$ 27.844,53
JULHO/2021 .....	R\$ 27.297,60
AGOSTO/2021 .....	R\$ 31.659,67
SETEMBRO/2021 .....	R\$ 32.917,14
OUTUBTO/2021 .....	R\$ 35.597,99
NOVEMBRO/2021 .....	R\$ 35.792,31
DEZEMBRO/2021 .....	R\$ 34.910,91
JANEIRO/2022 .....	R\$ 35.419,02
FEVEREIRO/2022 .....	R\$ 35.897,35
MARÇO/2022 .....	R\$ 36.988,04
ABRIL/2022 .....	R\$ 37.419,38
TOTAL .....	R\$ 397.563,02

Para maior clareza e que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais sobre as informações acima transcritas, que constituem a expressão da verdade.

Brasília/DF, 10 de maio de 2022.

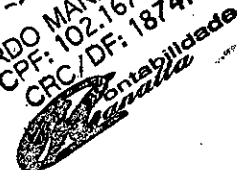
  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Manatta Lopes

Contador

  
\_\_\_\_\_  
Ezinalda Limeira do Amaral Camargo

Presidente

RICARDO MANATTA LOPES  
CPF: 102.167.218-14  
CRC/DF: 18747/0







Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

CNPJ – 08.302.024/0001-07

**DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE  
ATENDIMENTO**

O INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS - INADI, inscrito no CNPJ nº 18.693.892/0001-19, por sua representante legal e Presidente **Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**, inscrita no CPF nº 183.806.031-68, **DECLARA**: que disponibilizamos serviços de atendimento aos nossos filiados, através de meios presenciais, telefônicos e digitais como celular/whatsapp (61)99937-7741 e e-mail: inadi.bsb@gmail.com. Além do nosso site inadidf.org.br onde os associados acompanham as atividades e parcerias firmadas com outras organizações da sociedade civil.

Brasília- DF, 09 de Maio de 2022

---

INADI-INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS  
EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO  
PRESIDENTE





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.693.892/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/07/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS - INADI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INADI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>Q SRTVS QD 701</b>	NÚMERO <b>30</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ L EDIF ASSIS CHATEAUBRIAND SALA 226/228 BLOCO II</b>	
CEP <b>70.340-906</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NSUL</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABMANATTA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(61) 3578-8080</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 11:45:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUM. DO REGISTRO 14.603.92000-19	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	CATA E PERÍODO 04/01/2013
-------------------------------------	---	------------------------------

INSTITUTO NACIONAL DE APRESENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS - INADI

INADI	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTAL DEMAIS
-------	--	------------------

04-20-00 - Atividades de associações de classes de pessoas físicas (Disbenzas)

Não informada

Associação Privada

ENDEREÇO 02125-010	NUMERO 30	COMPLEMENTO SALA 30228 BLOCO I CONJ. EDIF. ASSIS CHATEAUBRIAND
-----------------------	--------------	--

CEP 02125-010	PAIS BRASILIA	REGISTRO ASA RJUL
------------------	------------------	----------------------

CONTATO CONTAMANATTA@GMAIL.COM	TELEFONE (01) 3278-2080
-----------------------------------	----------------------------

ENTRADA EM EXERCÍCIO

DATA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
-----------------------------	-----------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	DATA DE ABERTURA
------------------	------------------

(\*) A situação de abertura e situação de inscrição é de direito do estabelecimento que sempre deve estar inscrita no Registro de Comércio (RC) nº 27 de 11 de junho de 2019 ou de legislação posterior, inscrita no CCIM, pelos seus representantes, não sendo a Receita Federal responsável por sua inscrição em atividades discriminadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Enunciado no dia 11/03/2020 às 11:45:00 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1




Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

CNPJ - 08.302.024/0001-07

**DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO A QUANTIDADE DE ASSOCIADOS**

**INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS - INADI**, inscrito no CNPJ Nº 18.693.892/001-19, por sua representante legal e Presidente, **Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**, inscrita no CPF Nº 183.806.031-68, **DECLARA** junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, que: a entidade possui 3.124(três mil cento e vinte quatro) associados.

Brasília- DF, 10 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
INADI-INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS  
EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO  
PRESIDENTE



1  
cópia

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado **MARIA DAS GRAÇAS MARTINS**, brasileira, CPF nº 194.627.191-87, identidade RG nº 763463 SSP/DF, residente e domiciliada a SHIN QI 07 Conj 17 Casa 11, Lago Norte, na cidade de Brasília/DF, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, e do outro lado a **INSTITUO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS - INADI**, inscrita no CNPJ nº 18.693.892/0001-19 situada a SRTVS QD 701 Conj L Lote 38, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2 Salas 226/228, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-906; na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu representante legal Roselene de Paiva, brasileira, solteira, aposentada, inscrito no CPF sob o nº 291.394.901-06, de ora em diante chamado de LOCATÁRIO, tem entre si, como justo e acertado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS**, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam a saber:

### **I – DO IMÓVEL**

O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado a SRTVS QD 701 Conj L Lote 38, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2 Térreo, Loja 88, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-906, com metragem de 58,34 metros quadrados, composta de Loja Térrea com banheiro.

Parágrafo Único - O LOCATÁRIO, desde já, declara ter a inteira ciência das regras que regem o complexo industrial/comercial, onde situa-se o imóvel locado comprometendo-se a observá-las e cumpri-las.

### **II – DO PRAZO**

O prazo de locação é de 12 meses a contar do dia 16/04/2020 a 16/04/2021.

Parágrafo único: Findo prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do LOCADOR, ficará a locação prorrogada automaticamente por prazo indeterminado, nas mesmas bases contratuais; entretanto o imóvel somente poderá ser retomado nos casos previstos em lei, mas poderá ser devolvido pelo LOCATÁRIO a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer multa após 01 (um) ano de contrato, desde que mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data da restituição do imóvel locado, ou sob pena de pagar a quantia correspondente a 02 (dois) meses de condomínio e encargos vigentes.

### **III – DO ALUGUEL**

- a) Assumir o pagamento do boleto do Condomínio, assim como, IPTU.



- b) O valor do Condomínio será conforme emissão do boleto da administração do EDIFÍCIO ASSIS CHATEAUBRIAND,
- c) O valor do IPTU, mediante emissão pela Secretaria da Fazenda do DF.

#### **IV – DO USO DO IMÓVEL**

- a) O imóvel destina-se exclusivamente para uso COMERCIAL, não podendo ser utilizado para outros fins, sendo proibido o LOCATÁRIO subloca-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for;
- b) Devem ser obedecidas pelo LOCATÁRIO as posturas urbanas,
- c) Sob pena de responsabilidade civil do LOCATÁRIO, devem ser levados imediatamente ao conhecimento do LOCADOR quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR ou do imóvel;
- d) Cumpra o LOCATÁRIO fazer imediata comunicação ao LOCADOR por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel, onde não podem ser depositados artigos inflamáveis, explosivos ou de deterioração;
- e) Responderá o LOCATÁRIO pelo incêndio lavrado no imóvel, se não provar caso fortuito ou de força maior, vício de construção ou propagação do fogo originado de outros na dependência do prédio.
- f) A ocorrência de desastre desencadeados por força da natureza, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou por acidentes naturais causados por terceiros, não acarretará a responsabilidade solidária do LOCADOR pelas consequências materiais ou pessoais surgidas com relação os pertences, aos haveres e a segurança pessoal dos usuários do imóvel.

#### **V – DAS REPARAÇÕES E DAS BENFEITORIAS**

- a) O LOCATÁRIO deve fazer por sua exclusiva conta, com urgência, todas as reparações e consertos a que der causa;
- b) Sem prévia autorização, por escrito, do LOCADOR, não podem ser introduzidos quaisquer modificações estruturais no imóvel, ainda que necessária; realizadas com autorização, ficam definitivamente incorporadas ao imóvel, independentemente de indenização ou ensejo à retenção da coisa locada; a remoção das benfeitorias que sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, só pode ser feita se não deixarem vestígios na estrutura e corpo do imóvel e com autorização escrita da LOCADORA.

#### **VI – DA INFRAÇÃO CONTRATUAL**



A infringência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato, ainda que seja rescindido antes de seu término, sujeito à parte infratora a comissão de reais equivalente a 02 (dois) valores mensais atualizados do Condomínio, sem direito ao desconto, cobrado por processo de execução, que partes elegem como hábil e legal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenizações por perdas e danos e de multas por atraso.

#### **VII – DO ABANDONO DO IMÓVEL**

A fim de resguardar o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do LOCATÁRIO e no intuito de defender a integridade contra possíveis esbulhos, depredações, fica o LOCADOR, expressamente autorizado a ocupar o imóvel, independentemente de qualquer procedimento judicial prévio, ainda que seja necessário emprego de força para arromba-lo, desde que suficientemente comprovado abandono, ausência habitual e comprovada do inquilino após o vencimento de segundo mês sem o pagamento dos condomínios ou taxas devidas.

#### **VIII – DA RESCISÃO**

- a) O presente contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, desde que comunicado a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; sem multa após um ano de contrato.
- b) O término do prazo da locação também representa o direito do LOCADOR reaver o imóvel nas condições em que o recebeu;
- c) Além dos casos previstos em lei, será motivo para a propositura de ação de despejo descumprimento de qualquer obrigação ou cláusulas contratuais;
- d) A ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, como hipóteses de sua eventual desapropriação, acarretam também imediata rescisão do presente contrato.

#### **IX – DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS**

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

#### **X – DA VENDA DO IMÓVEL**

No caso do LOCADOR vender o imóvel e o LOCATÁRIO não desejar usar o direito de preferência na compra, desde já fica convencionado que este é obrigado a permitir a visita dos pretendentes compradores, no horário comercial, pelo período de duas horas a ser estipulado no momento oportuno, de acordo com as conveniências pessoais do LOCATÁRIO.

#### **XI – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL**



- a) O termo legal respectivo contrato dar-se-á com a efetiva entrega das chaves do imóvel ao LOCADOR e o pagamento das últimas contas de luz, condomínio de responsabilidade do LOCATÁRIO, após verificação do estado geral do imóvel, com visita ao cumprimento das premissas relativas ao uso;

## XII – FORO

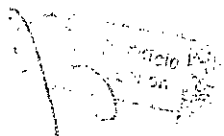
As partes elegem de comum acordo o Foro Central da Comarca de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual,

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02(duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 16 de abril de 2020.



MARIA DAS GRAÇAS MARTINS



INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEF E IDOSOS – INADI

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMÉLIO SIMÕES CORREIA - TABELIÃO INTERINO - LUZ SCHONARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO  
SRVY / SRA - R. 121 - CÔNDA 1 - BL. 01 - LOTA 24 - ANDAR TERCEIRO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIANT  
FONE: (61) 3225-2760 - E-mail: rchateaubriant@com.br - CEP 70040-000 - BRASÍLIA - DF

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[7258x10] - MARIA DAS GRAÇAS MARTINS .....  
[7248x10] - ROSELENE DE PAIVA .....

TJDF20200020181912CBIU • TJDF20200020181913GZJP  
Para consultar acesse: [www.tjcf.jus.br](http://www.tjcf.jus.br)

Em testemunho da verdade.

BRASÍLIA, 24 de Abril de 2020

047 - KENIA VIRGINIA FERNANDES REIS ANDRADE

2º TABELIÃO SUBSTITUTO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



do



NEOENERGIA  
BRASILIA

SETOR SMAS PARKSHOPPING - S/N, TRECHO 1, LOTE A, BL. 1, SALA 401, TORRE 1,  
4º, 5º E 6º PAVIMENTOS - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - BRASÍLIA - DF - CEP:  
71219-900. CNPJ: 07.522.669/0001-92. CF/DF 07.468.935/001-97 REGIME ESPECIAL  
- ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006 NUESP / GEESP / DITRI / SUREC / SEF / NF /  
FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº

SEU CÓDIGO  
USAR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

2168019-1

INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTE E IDOSOS  
SRTVS Q 701 BL 02 LJ 88 ASSIS CHATOUBRIANT  
BRASÍLIA - DF  
CEP: 70 340-907

56184404 FL. 1/2 FATCAM  
TARIFA BRASÍLIA DE ENERGIA  
ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA  
PELA LEI Nº 10.438,  
DE 26 DE ABRIL DE 2002.

CONTA - MÊS VENCIMENTO TOT. KWH FATUR TOTAL A PAGAR (R\$)

ABR/2022 28/04/2022 224 235,84

DATAS			DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
LEITURA ATUAL:	09/04/2022	NUM. DIAS	CNPJ/CPF:	018693892000119
LEITURA ANTERIOR:	11/03/2022	29	NÚMERO DA UC:	498745
PRÓXIMO MÊS:	10/05/2022		CLASSIFICAÇÃO:	COMERCIAL/MONOFASICO
APRESENTAÇÃO:	09/04/2022		MEDIDOR(ES):	00001050214

LEIT. ATUAL:	LEIT. ANT.:	CONSTANTE:	APURADA:	RESÍDUO:	MEDIDO:	FATURADO:
22163	21939	1,00	224	0	224	224

DESCRIÇÃO DA CONTA		
TARIFA FAIXA CONSUMO	224 kWh a R\$ 0,9247546 =	207,14
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		17,44
MULTA POR ATRASO		4,38
ATUALIZACAO MONETARIA - CIP		0,02
ATUALIZACAO MONETARIA-NEO		2,09
JURDS - NEO		2,08
MULTA P/ATRASO CIP ATE 30 DIAS		0,87
MULTA ATRASO CIP APÓS 30 DIAS		1,82
BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA =	31,80	

MENSAGENS IMPRIMIDAS

Reservado ao Fisco: CDA8.7AB4.91A5.80C5.209B.BAFA.0494.5E10

COMP. DA TARIFA	%	R\$
RES. ANEEL 166/05		
ENERGIA:	44,89	93,00
DISTRIBUIÇÃO:	15,53	24,93
TRANSMISSÃO:	7,81	12,54
TRIBUTOS:	13,01	46,55
ENC. SETORIAIS:	12,65	20,31
PERDAS SIST. E.:	6,11	9,81

INDICADORES DE CONTINUIDADE				
	DIC	FIG	DMIC	DICRI
APURADO MENSAL:	0,00	0,00	0,00	
LIMITE MENSAL:	4,00	3,00	3,00	
TRIM.:	0,00	0,00		
ANUAL:	0,00	0,00		
CONJ. ELÉT.:	BRASÍLIA GERAL			
MÊS DE REF.:	2/2022	ENC. USO R\$:	42,15	

IMPOSTOS		R\$
BASE CÁLCULO:		207,14
ICMS TARIFA:	18,00	37,28
ICMS SUBV.:		
TOTAL ICMS:		37,28
PIS/PASEP:	0,80	1,65
COFINS:	3,68	7,62

HISTÓRICO DE CONSUMO (KWH)					
MAR/22	134	NOV/21	258	JUL/21	134
FEV/22	155	OUT/21	293	JUN/21	149
JAN/22	104	SET/21	194	MAI/21	143
DEZ/21	42	AGO/21	129	ABR/21	142
MÉDIA ANUAL:	157				



NEOENERGIA  
BRASILIA

SETOR SMAS PARKSHOPPING - S/N, TRECHO 1, LOTE A, BL. 1, SALA 401, TORRE 1, 4º,  
5º E 6º PAVIMENTOS - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - BRASÍLIA - DF - CEP: 71219-900  
CNPJ: 07.522.669/0001-92. CF/DF 07.468.935/001-97

SEU CÓDIGO TOTAL A PAGAR (R\$)

2168019-1 235,84  
MÊS FATURADO VENCIMENTO

ABR/2022 28/04/2022

83660000002 7 35840005283 5 31216801927 0 21680192204 0







INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

**DESPACHO**

**Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 16/05/2022**

**Ref.:** Processo nº 35014.187971/2022-02.

**Int.:** INADI - Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

**Ass.:** Desconto de mensalidade associativa.

1. Trata-se do Ofício nº 0004/2022 (7409739), emitido pelo INADI - Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos, visando celebrar Acordo de Cooperação Técnica para efetuar desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários.

2. Considerando o teor do ofício citado, de ordem, encaminhe-se à DCBEN para ciência, análise e adoção das providências necessárias.

**LAURO IATSKIU JUNIOR**

Assessor



Documento assinado eletronicamente por **LAURO IATSKIU JUNIOR, Técnico do Seguro Social**, em 16/05/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7453878** e o código CRC **352B7B56**.

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.187971/2022-02

SEI nº 7453878



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão  
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

**DESPACHO**

**Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, em 25/05/2022**

**Ref.:** Processo nº 35014.187971/2022-02.

**Int.:** INADI - Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

**Ass.:** Desconto de mensalidade associativa.

1. Trata-se do Ofício nº 0004/2022 (7409739), emitido pelo INADI - Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos, visando celebrar Acordo de Cooperação Técnica para efetuar desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários.
2. Ciente. Encaminhe-se à DCBEN para prosseguimento.

**INGRID AMBROZIO CAMILO**

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AMBROZIO CAMILO**, Coordenador(a) Geral, em 25/05/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7568858** e o código CRC **DFAC6BA0**.

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.187971/2022-02

SEI nº 7568858

**Data de Envio:**

29/06/2022 10:27:10

**De:**

INSS/Divisão de Consignações em Benefícios <dconb@inss.gov.br>

**Para:**

inadi.bsb@gmail.com

**Assunto:**

Cadastro Externo SEI

**Mensagem:**

Prezadas,

Estamos disponibilizando através do link [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) acesso externo ao sistema de tramitação de processos administrativos do INSS, SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para o acompanhamento, inclusão de documentos e assinaturas referentes ao processo nº 35014.187971/2022-02.

Para a realização do cadastro, basta seguir os procedimentos contidos no "passo a passo" e, para aprovação de seu cadastro, o representante legal da entidade/associação encaminha e-mail para [dconb@inss.gov.br](mailto:dconb@inss.gov.br) com os seguintes documentos:

- Cópia de Comprovante de Residência;
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF;
- Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado.
- Documento que comprove ser o representante legal do interessado (estatuto)

Para obter mais informações, entre em contato com Unidade do INSS responsável por este cadastro de Usuário Externo.

Atenciosamente,

JUCIMAR FONSECA DA SILVA  
Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI-INSS

Nome completo e sem abreviaturas: EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO	
Registro Geral (Identidade): 659607	Órgão Expedidor: SSP/DF
CPF: 183.806.031-68	Telefones com DDD: ( ) (61)99919-3332
Endereço eletrônico (e-mail): inadi.bsb@gmail.com	
Razão social da entidade/instituição/órgão/empresa que representa (se houver): INADI - INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS	
CNPJ: 18.693.892/0001-19	

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a **conformidade entre os dados informados**, no preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a **inclusão dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

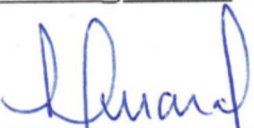
IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao INSS para qualquer tipo de conferência;

V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente.

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-INSS, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo.

VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

BRASILIA/DF, 08 de JULHO de 2022.  
Cidade/UF

  
Assinatura do Usuário

**OBS: Anexar cópia do registro geral (identidade), cpf e comprovante de residência.**

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04230052

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/04)





ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO: 12962

NOME  
EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO

FILIAÇÃO  
SEVERINO FRANCISCO LIMEIRA  
NEUZA AMARAL LIMEIRA

NATALIDADE  
PATOS-PB

DATA DE NASCIMENTO  
28/08/1958

RG  
859807 - SSP/DF

CPF  
183.808.031-68

VIA EXPEDIDO EM  
01 18/02/2020

*Delio Fortes Lins e Silva Junior*  
DELIO FORTES LINS E SILVA JUNIOR  
PRESIDENTE

EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO  
HIGS 706 BL G CS 55  
70350-757 - BRASÍLIA-DF  
183.806.031-68

SEGUNDA VIA

SIA Área Especial C  
CEP: 71215902 - Brasília - DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92  
CF/DF: 07.468.935/001-97

PARA CONTATO COM A  
NEOENERGIA  
INFORME ESTE NÚMERO

IDENTIFICAÇÃO

21.699-2

VENCIMENTO

23/06/2022

Mês faturado	Jun/2022
Apresentação	06/06/2022
Leitura atual	7007 06/06/2022
Leitura anterior	6899 05/05/2022
Resíduo kWh	0
Dias de Consumo	32
Próxima leitura	06/07/2022
Média anual kWh	173

Classificação	RESIDENCIAL
Ligação	TRIFASICA
Medidor kWh/Constante	1624996 1
Medidor kVArh/Constante	
Consumo em kVArh	
Fator de Potência	

Consumo medido em kWh 108

Aviso Importante

CONSUMO ENERGIA ATIVA	71,84
CONTRIBUICAO DE I. PUBLICA	11,45

Indicadores de Continuidade

BRASILIA GERAL

Referências: 06/2022

	Limite	Apurado
DIC	4,00	0,00
FIC	3,00	0,00
DMIC	3,00	

Tensão de Fornecimento

Nominal	220
Limite Inf.	201
Limite Sup.	231

Total a Pagar - R\$

83,29

Impostos

Base de Cálculo:	71,84
ICMS Incluído no Valor da tarifa:	8,62
ICMS sobre valor da subvenção:	0,00
Valor total do ICMS:	8,62
Valor PIS/PASEP:	0,20
Valor COFINS:	0,92
Aliquota:	12,00%

RESERVADO AO FISCO E6A9.0603.951A.72B3.1113.AF7A.80A3.5227

Atendimento  
Neoenergia  
116

Ouvidoria Neoenergia  
0800 644 6116

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167 - Ligação  
Gratuita de Telefones Fixos.

836700000000 832900052834 110021699290 000000000000

21.699-2 Jun/2022 23/06/2022





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

Brasília-DF, 10 de maio de 2022  
**Ofício nº 0004/2022**

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, o **INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS – INADI**, Entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.892/0001-19, por sua representante legal e Presidente, Ezinalda Limeira do Amaral Camargo, vem à presença de V.Sa. expor e ao final requerer.

O Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos, é atuante em todo o território nacional e possui atualmente 3.214 associados, o que demanda grande dificuldade no recebimento e controle da remuneração mensal das filiações, para manutenção dos benefícios que são oferecidos aos associados.

Considerando a idade dos idosos que são associados, surgem as dificuldades de locomoção a bancos para depósito na conta do INADI ou pagamento de boletos ou até a sede do INADI pagamento mediante recibo, assim como dificuldade de utilização de meios eletrônicos para efetuarem os pagamento das mensalidades, quando seria de grande comodidade aos associados se houvesse possibilidade dos descontos ocorrerem diretamente nos seus benefícios previdenciários.

Atualmente as cobranças ocorrem através da COBAP, que exigem um percentual de 30% (trinta por cento) da arrecadação das taxas associativas para que os descontos ocorram junto ao INSS, o que impossibilita a aplicação em benefícios aos nossos associados.

SRTVS QUADRA 702 CONJ. "L" BLOCO 02 LOJA 88 ED. ASSIS CHATEAUBRIEND  
CEP 70.340-906 – ASA SUL - BRÁSÍLIA-DF



Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

Demais descontos ocorrem mediante boletos, sendo que os bancos cobram 6% para emissão deste documento, sendo necessário ainda custear despesas com correio e envelopamento para envio aos associados, além das ocorrências de inadimplementos.

Por tais motivos, solicitamos a V.Sa. análise da documentação que ora se junta, viabilizando a habilitação da Instituição junto ao INSS, com objetivo de firmar Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do Capítulo XII, da Instrução Normativa nº 77Pres/INSS, de 21/01/2015, para que os descontos dos associados do INADI ocorram através do sistema do INSS, diretamente nos benefícios previdenciários dos seus associados, sob a responsabilidade de manutenção de Autorização de Descontos em original acompanhado do documento de identificação, com envio de cópia por meio magnético para o INSS.

Agradecendo a atenção de V.Sas., ficamos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Ao ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS - INADI  
Ezinalda Limeira do Amaral Camargo  
Presidente

Ilmº Sr

**Sebastião Faustino de Paula**

**Diretor de Benefícios do**

**INSTITUTO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - INSS**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco F Ala A - 1º andar**

**BRASÍLIA/DF**

SRTVS QUADRA 702 CONJ. "L" BLOCO 02 LOJA 88 ED. ASSIS CHATEAUBRIEND  
CEP 70.340-906 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF



Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159936

Registro de Processos Jurídicos

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

**Art. 1º**– O *Instituto Nacional de Aposentados, deficientes e Idosos – INADI* é uma Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 26 de junho do ano de 2013, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, com área de atuação Nacional, de representação dos aposentados, pensionistas, deficientes, idosos das empresas privadas, públicas, autarquias, paraestatais ou de economia mistas, rurais e beneficiários da Previdência Social – INSS, podendo criar e manter agências, sucursais e filiais em qualquer parte do País para representar.

**Parágrafo primeiro** – No desenvolvimento de suas atividades, o *INADI* observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não permitindo em seu meio e em suas ações nenhum tipo de discriminação, muito menos de raça, cor, gênero ou religião (Lei nº 9.790/99, inciso nº 1 do art. 4º).

**Parágrafo segundo** – O *INADI* não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais (Lei nº 9.790/99).

**Art. 2º**– O *INADI* tem como finalidades:

- I. Pensar, sugerir, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com a promoção de políticas regionais de desenvolvimento do Brasil, no âmbito das relações nacionais e internacionais.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

FAMÍLIAS BAIRES CORREIA - TABELIÃO INTERNO - ALLEI S/EDUARTE - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRV7/BLL - O 701 - COU L. 8, 91 - LOMA 24 - ANEXO TERREO - CENTRO EMPRESARIAL NOROCCIDENTAL  
FONE (61) 322-7770 - E-mail: 2022@tjdft.jus.br - CEP 70243-904 - BRASÍLIA - DF


**AUTENTICACÃO**

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original  
(Lei 8935/84, Art. 6, III, V)

TJDF20220020077742TPJQ  
Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022  
ENOQUES ALVES GOUVEIA  
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

- II. Fornecer subsídios para a promoção de políticas regionais de desenvolvimento, com ênfase em ações de:
- III. Promoção de convênios/parcerias para aplicação de programas de qualificação técnico-profissional de gestores públicos e de comunidades urbanas e rurais;
- IV. Produção, organização e difusão de informações com vistas à implantação e execução de programas e projetos de políticas de desenvolvimento regional;
- V. Observação, problemas e levantamentos de processos emergentes em torno de necessidades de políticas públicas e das respostas do Estado e da sociedade civil a essas necessidades;
- VI. Informação acerca dos processos de desenvolvimento focados na sustentabilidade ambiental, econômica e social.
- VII. Participar, direta ou indiretamente, de ações, movimentos ou projetos voltados às políticas de desenvolvimento regional e de equidade social, nas diferentes escalas regionais.
- VIII. Promover e estimular o necessário debate em torno da cidadania participativa, com vistas à construção coletiva de demandas e tomada de decisões alicerçadas em princípios éticos, solidários, participativos e responsáveis
- IX. Defender os interesses dos seus associados, em todo o território nacional, perante os órgãos públicos Municipais, Estaduais, DF, Congresso Nacional, Institutos Previdenciários e Similares, Justiça em qualquer esfera. Na esfera judicial encaminhará ações cabíveis à Justiça Civil, Criminal, Tributária, Familiar, Previdenciária ou a Justiça Federal, defendendo-os da primeira à última instância, por meio de seus advogados;
- X. Promover ações de revisão de pensões de trabalhadores ativos e inativos do poder executivo Federal, de todos os estados da Federação, junto ao INSS ou por via judicial;

a) Em comum acordo com o associado, será definido o percentual para cobertura dos honorários advocatícios, de acordo com o mínimo estabelecido na tabela da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAFAEL BRUNO CORRÊA - TABELIÃO INTERNO - LUIS ROCHA MARTIN - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRTV/BRU - Q. 701 - COLO L. 8 - BR. 1 - LOMA 34 - ANEXO TERREÇO - CENTRO EMPRESARIAL ASSE CHATCAIRAMA  
PONE: 011 3225-2760 - Email: @notariatosb@br.gov.br - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICACÃO**

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 8, III, V)

TJOF20220020077741RCIN


Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

como a taxa para despesas administrativas do *Instituto Nacional de Aposentados, deficientes e idosos – INADI* em decorrência das ações judiciais, que poderá ser igual ou superior a 5% do valor bruto da ação;

b) – O *Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos – INADI*, poderá utilizar de todos os meios legais ao seu alcance para mobilização dos interessados e sensibilização governamental, com divulgação na imprensa escrita, falada ou televisionada, cinematografada ou pela Internet, ou por meios similares ou sucessores, acompanhando sempre a natural evolução tecnológica, por meio de terceiros ou por meios próprios:

Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

Registro de Processo Judicial

**Art. 3º** - Na execução dos seus objetivos, o **INADI** dará preponderância às seguintes atividades:

- a) Elaboração, execução e gerenciamento de programas e projetos;
- b) Captação de recursos junto ao poder público e à iniciativa privada;
- c) Organização de eventos que contemplem suas linhas de atuação;
- d) Produção e divulgação de material informativo e didático;
- e) Prestação de assessoria e/ou consultoria à órgãos públicos, a entidades da sociedade civil organizada e a empresas privadas em suas ações de responsabilidade social;
- f) Promover o desenvolvimento econômico sustentável e integrado das comunidades, com projetos educativos direcionados às vocações pessoais ou de grupos, além de incentivo e monitoramento de processos associativos de geração de trabalho e renda, sempre orientados pelo que dispõe o art. 3º, inciso VI da Lei nº 9.790/99.

**Parágrafo Único**- Para cumprir o seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, como também através da doação e/ou disponibilização de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei nº 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RUBRICADO SOB COPIA - TABELIÃO INTERINO - LÍZIO DE SOUZA - TABELIÃO SUBSTITUTO  
RUA / BR. - Q. 101 - COTA 1 - BR. 21 - ÁGUA SA - ANEXO TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ACESSO CHATELAINIANO  
FONE: (61) 3225.2790 - FAX: (61) 3225.2791 - CEP: 70000-000 - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 5.º, III, V)

TJDFT202200200777400MNL


Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1.ª UNIDADE DE SERVIÇOS - L.P.  
N.º de Protocolo e Registro

159934

Registro de Processo Jurídico

**Art. 4º** – Os recursos destinados à manutenção do Instituto serão oriundos de Fundo Social composto por contribuições de seus associados por meio de desconto em folha, com percentual de 1%(Um por cento) até 5%(cinco por cento) e também por patrocínios, donativos, subvenções, legados e verbas especiais, recursos esses advindos de órgãos públicos ou privados, de pessoas físicas ou jurídicas, além de receitas originadas de cursos, seminários, palestras e demais atividades inerentes aos seus objetivos; contribuições oriundas de projetos ou espontaneamente oferecidas, bem como quaisquer bens ou recursos que lhe forem doados, cedidos ou transferidos, de acordo com o artigo 54, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

**Parágrafo primeiro** – O Instituto não aceitará doações condicionadas a encargos contrários aos seus objetivos, à sua natureza e à Lei.

**Parágrafo segundo** – As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com o Instituto, através de doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente por si, seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo no caso de extinção e/ou liquidação da sociedade.

**Art. 5º**– A duração do Instituto Nacional de Aposentados, deficientes e idosos – INADI, é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º**– O Quadro Social do Instituto é constituído das seguintes categorias de sócios:

**Sócios contribuintes** – São aqueles que participaram das Assembleia do Instituto, tendo os mesmos direitos e deveres dos sócios efetivos;

**Sócios efetivos** – São aqueles que se comprometem a participar de programas, projetos e atividades da entidade, estando em dia com suas contribuições.



**Sócios colaboradores** – São pessoas físicas ou jurídicas, ~~que de alguma~~ forma contribuem com o Instituto, seja com a transmissão espontânea de experiência ou conhecimentos, a prestação voluntária de serviços, a doação de bens, valores ou quaisquer outras dádivas que auxiliem a entidade a cumprir com os seus objetivos.

**Sócios honorários** – São pessoas, que por seus méritos, fizeram jus a esse título.

**Parágrafo primeiro** – A admissão de novos Sócios Efetivos e Sócios Contribuintes nos quadros do INADI dar-se-á por decisão da Diretoria ou por delegação desta, pelo Presidente, devendo os interessados se comprometerem a cumprir o presente Estatuto.

**Parágrafo segundo** – Será concedido o título de Sócio Honorário a quem tiver prestado relevantes serviços ao INADI em particular, contribuído de forma notável na construção de uma sociedade mais justa, em prol do crescimento educacional e humano das coletividades, como também trabalhado pela melhoria do nível e da qualidade de vida dos Aposentados, Deficientes e Idosos.

**Parágrafo terceiro** – O título de Sócio Honorário só poderá ser conferido pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

**Art. 7º**– Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Instituto.

### CAPÍTULO III

#### ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS – DA PERDA DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO.

**Art. 8º** - Podem associar-se ao INADI, ressalvadas as vedações previstas no presente Estatuto.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMO BRÔDES COMEA - TABELIÃO NOTARIO - ALLEZ ROCHAMPT - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRVY / BUL - G - PRT - CORR L - B - 91 - LOJA 34 - ANDAR TERCEIRO - CENTRO EMPRESARIAL ASIS CHATELAINHOVA  
FONE: (61) 3223-7788 - FAX: (61) 3223-7789 - CEP: 70040-908 - BRASÍLIA, DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art.º III, V)

TJDFT20220020077738MUZD


Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de admissão ao quadro social será dirigido ao Presidente da Entidade através de formulário próprio acompanhado de cópia da

Carteira de Identidade e número do "NB".

**Parágrafo Segundo**- O formulário referido no parágrafo anterior conterá a declaração de adesão e subordinação às normas estatutárias.

**Parágrafo Terceiro**- Do deferimento do pedido caberá recurso a Assembleia Geral, ficando a Diretoria obrigada a encaminhá-lo, na primeira AGE que se realizar.

**Art. 9º** - São direitos do associado:

- a) Votar e ser votados, desde que seja Sócio Efetivo e esteja em dia com suas obrigações;
- b) Ser indicado para realizar estudos ou cursos de aperfeiçoamento e atualização, representando o INADI;
- c) Proferir palestras e conferências no campo de sua especialidade, expondo seus trabalhos, tanto em eventos promovidos pelo Instituto como em outros. onde deve representá-lo, tais como: reuniões, congressos, seminários e "workshops", desde que sua apresentação esteja em consonância com os objetivos do INADI;
- d) Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral quaisquer medidas que julgar proveitosas aos objetivos do Instituto;
- e) Participar ativamente de todos os estudos, pesquisas, projetos e atividades desenvolvidos pelo Instituto;
- f) Recorrer por escrito à Assembleia Geral, quando julgar-se prejudicado em seus direitos por atos da Diretoria;
- g) Atuar externamente nos projetos do INADI ou em outros afins, como membro representante da entidade.

**Art. 10º**- São deveres dos associados:

- a) Zelar pela imagem pública do Instituto;
- b) Pagar regularmente a contribuição social estipulada pela Assembleia Geral;

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

NABILDO BRUNOES CORREIA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ BOCHKOWITZ - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRTV I SA - O 721-20041-1 - R. 81 - LOMA DO ANJO - CEP 70150-900 - CENTRO EMPRESARIAL ASSE CHATELAIR BRAS  
FONE: 3111-5223/7101 - FAX: 3111-5223/7101 - CEP: 70150-900 - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta copia que é reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 6, III, V)

TJDFT20220920077737VVFW


Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



- c) Estar sempre pronto a colaborar com o Instituto em suas atividades e projetos, do modo que estiver ao alcance de suas competências e possibilidades;
- d) Participar das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- e) Participar da orientação dos estudantes do INADI;
- f) Integrar comissões de seleção de candidatos aos Cursos de Especialização e/ou Mestrado que estiverem sendo promovidos pela entidade;
- g) Sempre que solicitado, participar das avaliações do colegiado a respeito da qualidade dos projetos em execução ou elaborados pelo Instituto.

**Parágrafo primeiro** – Os Sócios Honorários estão desobrigados de pagar a contribuição social.

**Parágrafo segundo** – O associado em débito há mais de 6 (seis) meses com a contribuição social será automaticamente eliminado do Quadro Social.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS PENALIDADES AOS ASSOCIADOS**

**Art. 11º** - Os associados são passíveis das penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social.

**Parágrafo primeiro**- A aplicação das penalidades é da competência da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral no caso de eliminação do quadro associativo.

**Parágrafo segundo**- A aplicação da penalidade deverá ser precedida da audiência do associado, mediante previa notificação para que possa no prazo de 10 (dez) dias, apresentar sua defesa, sob pena de nulidade.

**Parágrafo terceiro**- Da aplicação da penalidade, o associado será notificado por escrito, podendo, no prazo de 10 (dez) dias, interpor recurso a Assembleia Geral, ficando a Diretoria obrigada a deliberar na primeira AGE que for realizada.





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

Registro de Pessoas Jurídicas

**Art. 12º** - A advertência é a penalidade a que se submeterá o associado por infração não sujeita a suspensão ou eliminação.

**Art. 13º** - É passível de suspensão de seus direitos por prazo não superior a 90 (noventa) dias, o associado que:

- a) Ofender ou faltar com o respeito, dentro do recinto da sede da Entidade, aos Membros dos órgãos diretivos, associados ou quaisquer terceiros;
- b) Representar a Entidade ou manifestar-se em seu nome sem o devido credenciamento da Diretoria ou da Assembleia Geral;
- c) For reincidente em pena de advertência.

**Art. 14º** - É passível de eliminação do quadro social o associado que:

- a) For condenado por mais de dois anos de pena de reclusão com trânsito em julgado da sentença;
- b) For reincidente em falta punida com suspensão;
- c) Praticar ato atentatório à moral ou tiver má conduta comprovada na sede e demais dependência da Entidade.

**Art. 15º** - O associado que for desligado, poderá ser readmitido, a crédito da Diretoria, iniciando-se o curso de novo prazo de carência para usufruir dos benefícios proporcionados pela entidade, inclusive para inscrição eleitoral, salvo no caso de desligamento voluntário.

## CAPÍTULO V

### DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

**Art. 16-** Os órgãos dirigentes do INADI são a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva.

**Art. 17-** A Assembleia Geral é o órgão máximo do INADI e suas decisões são soberanas, dentro dos limites legais e estatutários, sendo constituída por todos

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RUBENS BRUNO CORREIA - TABELIÃO INTERNO - LUIZ ROCHA NETO - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRTV / SUL - D 701 - CORREIA L. B. DE M. - LUIZA S. - ANDRÉ FERREZ - CENTRO COMERCIAL ASSESSOR CHATEAUBRAND  
FONE: (61) 3322-2121 - E-MAIL: BRUNO@TJDF.JUS.BR - LUIZA@TJDF.JUS.BR - ANDRE@TJDF.JUS.BR

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art.6,III,V)

TJDF20220020077735R XDV


Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos e cabendo-lhes as seguintes atribuições:

- a) Decidir sobre a extinção da entidade;
- b) Decidir sobre reformas do presente Estatuto;
- c) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- d) Aprovar a proposta de Programação Anual da Instituição, apresentada pela Diretoria;
- e) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, e dar posse aos eleitos;
- f) Decidir sobre o afastamento ou destituição de sócios efetivos;
- g) Decidir sobre a inclusão de novos sócios no quadro social.
- h) Decidir sobre divergências entre a Diretoria e o Conselho Fiscal, no que respeita às contas e o balanço patrimonial da entidade.

**Art. 18-** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março de cada ano, coincidindo com o término do exercício fiscal, competindo-lhe:

- a) Deliberar sobre as contas, balanços gerais, pareceres do Conselho Fiscal e relatórios da Diretoria;
- b) Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, apresentada pela Diretoria;
- c) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse do Instituto, constantes da pauta publicada no D.O.U de Convocação.

**Art. 19-** A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, em qualquer tempo, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de no mínimo um quinto dos associados em dia com suas obrigações, para deliberar sobre assuntos previamente expressos no edital publicado no Diário Oficial da União.

**Art. 20-** As Assembleias Gerais serão convocadas por meio do Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 05(cinco) dias corridos, sendo os trabalhos abertos, em primeira chamada, se comprovada a presença mínima de metade mais um dos associados em dia com suas obrigações; trinta minutos após a primeira chamada, não havendo ainda o quórum exigido, os

*[Handwritten signatures and initials]*


2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAFAEL ENOQUE CORREIA - TABELIÃO INTERNO - LUIZ ROCHA MARTIN - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRV/BR - Q. 701 - CÔNCL. L. 02. 91 - LQ. 34 - JARDIM ELISABETH - CENTRO EMPRESARIAL ASIS CRISTALBRASIA  
FONE: (61) 322-5700 - E-mail: rcorreia@tjdft.jus.br - lromartin@tjdft.jus.br

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta copia que a reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 6, III, V)  
TJDFT20220020077734FABJ  
Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
17 de Março de 2022  
ENOQUES ALVES GOUVEIA  
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

trabalhos poderão ser abertos em segunda chamada com qualquer número de associados presentes.

**Art. 21-** Cada associado poderá representar somente a si mesmo, sendo vedada a representação por mandato.

**Art. 22-** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, com as ressalvas previstas neste Estatuto.

**Parágrafo único** – A instituição adotará práticas de gestão administrativa consagradas, necessárias e suficientes, de forma a coibir a obtenção de vantagens e benefícios por parte de quaisquer de seus membros, seja de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação dos mesmos nos processos decisórios. (Lei nº 9.790/99, inciso II do Art. 4º).

**Art. 23-** A Diretoria Executiva do INADI será composta pelos seguintes cargos, com dois suplentes:

Diretor Presidente;  
Diretor Vice-Presidente  
Secretário Geral  
Tesoureiro  
Diretor Social

**Parágrafo único** – Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos não receberão nenhum tipo de remuneração, podendo para tanto ter uma verba de representação que será definida em reunião de Diretoria.

**Art. 24-** Compete à Diretoria Executiva:

- a) Administrar e dirigir o Instituto, sob a forma de colegiado;
- b) Verificar o estado financeiro do Instituto e aprovar seus balancetes;
- c) Coordenar os programas e atividades do Instituto;

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

RAFAEL BRUNO CORREA - TABELIÃO NOTARIO - LUIZ ROCHA DE MENEZES - TABELIÃO SUBSTITUTO  
CIVIL/RLA - O 791 - COPA L - 8, 81 - LOMA 24 - ANDAR TERCEIRO - CENTRO EMPRESARIAL ANIS CHATELAIRIANO  
FONE: (61) 3223-0781 - E-mail: rcorrea@tbla2022.com.br - Tabela - BRASILIA - DF

**AUTENTICACAO**

Autentico esta copia que e reproducao fiel do original  
(Lei 8935/84, Art. 6, III, V)


TJDFT20220020077733GAKN

Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

**ENOQUES ALVES GOUVEIA**  
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

159934

- d) A admissão de associados se fará por decisão do Presidente, ou por delegação deste, pelo Presidente em exercício, devendo os interessados se comprometer por escrito a cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- e) Nomear Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho, composto por associados ou não, para o desenvolvimento de projetos específicos do interesse do Instituto;
- f) Elaborar o Regimento Interno.

**Art. 25-** O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, com direito à reeleição.

**Art. 26-** Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar o Instituto, ativa e passivamente, inclusive em juízo ou fora dele;
- b) Supervisionar, coordenar e dirigir as atividades do Instituto, juntamente com o colegiado;
- c) Dirigir os trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) Convocar os associados para as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- e) Decidir com voto de qualidade sobre qualquer questão em que houver empate de votos;
- f) Articular a realização de projetos, a celebração de convênios e a captação de recursos úteis e necessários ao pleno cumprimento dos objetivos do Instituto;
- g) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, toda e qualquer documentação pertinente às atividades do Instituto, mormente aquelas relativas às suas movimentações financeiras;
- h) Assinar, em conjunto com os diferentes secretários, todos os atos específicos de cada secretaria, relativamente às suas atividades em prol do cumprimento das metas estabelecidas pelo Instituto;
- i) Fazer cumprir o presente Estatuto;
- j) Orientar os processos de seleção e execução de projetos, juntamente com o colegiado, com foco na qualidade e eficácia dos mesmos e na afinidade que devem possuir com os princípios e objetivos do Instituto.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

PARA O ENCADE COPRZA - TABELIÃO INTERNO - LUZ E HOMAGEM - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRTV / BRV - O. 181 - COM. 1 - 20. 21 - LUGAR 24 - ANDAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSE CHATEAUBRIANT  
FONE: (61) 322-2788 - E-MAIL: ANOQUEGOUVEIA@TJDF.JUS.BR - BRASILIA-DF

**AUTENTICACAO**

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 6, III, V)

TJDFT20220020077732BCJY


Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
14º de Protocolo e Registro

159934

Registro de Processos Judiciais

**Art. 27– Compete ao Diretor Vice-Presidente:**

- a) Auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas atividades e competências;
- b) Acompanhar o Diretor Presidente, sempre que expressamente convocado, em todos os atos em que este compareça como representante oficial do Instituto;
- c) Assumir todas as competências e prerrogativas do Diretor Presidente sempre que necessário, na ausência ou afastamento deste, pelo que será expressamente convocado pela Diretoria, nos moldes deste Estatuto.

**Art. 28 -Compete ao Secretário Geral:**

- a) Assessorar o Diretor Presidente, mantendo-o permanentemente informado sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto;
- b) Coordenar e assessorar os trabalhos das demais Secretarias, garantindo-lhes as ferramentas e estruturas necessárias ao pleno desempenho de suas funções;
- c) Servir como elemento de ligação entre as demais Secretarias, responsabilizando-se pela harmonia e cooperação geral, atento aos interesses e objetivos do Instituto e à plena consecução de seus projetos;
- d) Garantir o cumprimento do Plano de Ação elaborado pela Diretoria e das normas contidas no presente Estatuto, prestando contas de suas atividades diretamente ao Diretor Presidente;
- e) Manter permanente controle e fiscalização sobre os bens patrimoniais do Instituto e sobre a correta aplicação dos recursos financeiros disponíveis.
- f) Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, relatório circunstanciado das atividades realizadas no âmbito de sua responsabilidade;
- g) Redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria, juntamente com o Diretor Presidente;
- h) Responder pelos trabalhos da Secretaria e pela ordenação da correspondência e demais documentos;
- i) Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais do Instituto;
- j) Elaborar, organizar e manter atualizado o Livro Tombo do Instituto;



- k) Manter o controle e a gestão dos Recursos Humanos do Instituto, com atenção à Legislação Trabalhista em vigor no País, responsabilizando-se pela formação e funcionamento do Departamento de Pessoal do Instituto.

**Art. 29– Compete ao Tesoureiro:**

- a) Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, o Balanço Geral do Exercício Financeiro, o qual deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes ao Instituto;
- c) Providenciar o pagamento de quaisquer despesas do Instituto, assinando os documentos necessários juntamente com o Diretor Presidente;
- d) Abrir e manter o controle de contas bancárias;
- e) Motivar os associados para que mantenham em dia suas obrigações;
- f) Manter correspondência com os associados que estejam em débito;
- g) Apresentar mensalmente o balancete financeiro do Instituto à Diretoria.

**Art. 30– Compete ao Diretor Social:**

- a) Coordenar a execução dos Programas e Projetos de cunho Social do Instituto;
- b) Organizar, executar e coordenar, em parceria com o Secretário de Ensino, todas as ações destinadas à seleção de candidatos a cursos promovidos pelo Instituto, submetendo seus critérios e métodos, por meio de relatório específico, à apreciação prévia do Colegiado;
- c) Prospectar carências sociais específicas e passíveis de intervenção por parte do Instituto, elaborando um Plano de Ação Social factível que será submetido à apreciação do Colegiado para aprovação;
- d) Trabalhar em conjunto com o Secretário na elaboração dos Programas de sua Secretaria, visando torná-los exequíveis, eficientes e eficazes;
- e) Manter as ações de sua Secretaria em permanente consonância com os objetivos maiores do Instituto, preponderantemente voltados à sua vocação de elemento transformador da realidade social injusta e desigual;

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMO DE SERVIÇOS CORREIA - TABELIÃO INTERIO - LUZ SCHOMATH - TABELIÃO SUBSTITUTO  
RUA V. O. DE SOUZA L. 81-01-LOJA 31 - ANEXO TERREO - CENTRO EMPRESARIAL NOROESTE/BRASÍLIA  
FONE: (51) 322-3718 - BARRIO RESIDENCIAL JARDIM - CEP 70200-000 - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICACÃO**

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 6, III, V)

TJDFT20220020077730PGWL


Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

Nº do Protocolo e Registro

159934

Registro de Pessoas Jurídicas

- f) Auxiliar as demais Secretarias na elaboração do Programa Anual do Instituto, formatando cronograma de ações específicas de sua Secretaria, segundo os objetivos do Instituto e os ditames deste Estatuto.

**Art. 31- Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Manter acompanhamento periódico das ações financeiras da Diretoria, examinando seus livros contábeis, fiscais, relatórios e extratos bancários, de modo a salvaguardar a saúde econômica da entidade;
- b) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo os pareceres decorrentes de sua análise, a serem apresentados aos organismos superiores da entidade;
- c) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e dois suplentes, podendo deliberar com 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

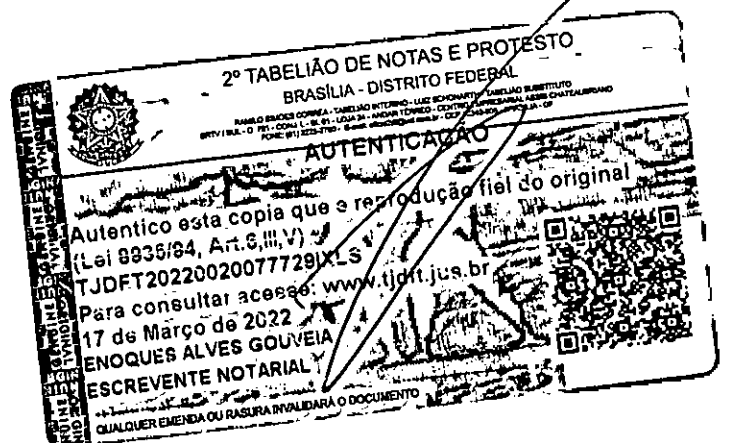
## CAPÍTULO VI

### DAS SUBSTITUIÇÕES

**Art. 32º** - Os suplentes serão convocados, de livre escolha, pelo presidente da Entidade.

**Parágrafo Primeiro** - As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao Presidente.

**Parágrafo Segundo**- Em, se tratando de renúncia do Presidente, será notificado por escrito ao seu substituto legal que dentro de 48 (quarenta e oito) horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília - DF  
11º de Protocolo e Registro

159934

**Art. 33º** - Ocorrendo qualquer hipótese prevista neste capítulo, será convocada reunião extraordinária da Diretoria com o fim específico de preencher o cargo vacante, podendo, de acordo com os interesses da administração da Entidade proceder-se à redistribuição dos cargos.

**Art. 34º** - Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal e se não houver suplentes, o Presidente, ainda que resignatário convocará a Assembleia Geral a fim convocar novas eleições.

**Art. 35º** - Em caso de abandono de cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Delegado do Conselho de Representantes, que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração ou de representação durante 03 (três) anos.

**Art. 36º** - Ocorrendo o falecimento de membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Delegado do Conselho de Representantes, a substituição proceder-se-á na forma do presente Estatuto.

#### DA SUSPENSÃO E DA PERDA DE MANDATO

**Art. 37º** - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, estão sujeitos a pena de suspensão ou perda de mandato, por ação pessoal direta ou indiretamente, ou por omissão, nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Abandono de cargo para o qual foi eleito;
- c) Ofensa moral direta ou indiretamente a pessoa da Entidade conturbando o ambiente e estabelecendo um clima de discórdia entre seus membros constituindo grave violação deste Estatuto;
- d) Abandono de cargo para todos os efeitos, a ausência não justificada, em 03 (três) reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal .

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

PANDE BRÁSIL COPIA - TABELIÃO INTERNO - LEI SCHMIDT - TABELIÃO SUBSTITUTO  
SERV. ELETR. - COM. L. 8.971 - LEI 8.971 - ANEXO 1º - CENTRO ESPECIALIZADO - AV. DUVAL ALBUQUERQUE  
FONE: 3033225788 - FAX: 3033225788 - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original  
(Lei 8935/84, Art. 6, III, V)

TJDFT20220020077728RJKZ


Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



**Parágrafo Primeiro**- toda suspensão, destituição de cargo administrativo ou perda de mandato, deverá ser notificado ao interessado, que terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso, que será deliberado na primeira AGE.

**Parágrafo segundo**a suspensão ou perda de mandato, será declarada em assembleia geral.

**Art. 38** – Na hipótese de perda do mandato, as substituições se farão de acordo com o disposto neste Estatuto.

## CAPÍTULO VII

### DAS ELEIÇÕES

**Artigo 39**– As eleições para a Diretoria, Conselho Fiscal, serão realizadas por voto direto e secreto, mediante convocação da assembleia Geral Extraordinária por edital de convocação publicado no DOU, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pleito, devendo constar a data, os locais de votação e de inscrição das chapas, o horário de abertura e encerramento dos trabalhos.

**Parágrafo Primeiro** – Para concorrer às eleições as chapas deverão ser inscritas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação do Edital de Eleição, e delas somente poderão fazer parte associados com pelo menos 6 (seis) meses de inscrição no quadro social da entidade e no pleno gozo dos seus direitos sociais;

**Parágrafo Segundo** – O voto é personalíssimo, não sendo permitido por procuração e/ou carta postal;

**Parágrafo Terceiro**– até 10 (dez) dias antes das eleições a diretoria fará afixar, obrigatoriamente, na sede da entidade, a relação dos associados com direito a voto e das chapas concorrentes e só poderá ser inscrita a chapa que tiver os cargos completos de efetivos e suplentes para a Diretoria, Conselho


2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RENASCIMENTO NACIONAL CERTIFICADO

Autenticação

Autentico esta copia que a reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art.6, III, V)  
TJDF2022002007772VVFY  
Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
17 de Março de 2022  
ENOQUES ALVES GOUVEIA  
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



Fiscal, deverão constar expressamente os nomes com a indicação dos cargos a que está concorrendo como efetivos e suplentes.

**Parágrafo Quarto** – O processo eleitoral e a votação ocorrerão exclusivamente na sede do INADI em Brasília, e em suas Sub-sedes, devendo os associados comparecerem pessoalmente no local de votação.

**Artigo 40** – Para conduzir o processo eleitoral e de apuração, a Diretoria, em comum acordo com os concorrentes, indicará uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) membros, associados da entidade e que não esteja concorrendo a nenhum cargo no pleito.

**Artigo 41** – A Comissão terá a atribuição de analisar as chapas inscritas, verificando se as mesmas estão em acordo com o que rege o Estatuto e aptas a concorrer ao pleito. Podendo, no decorrer do processo de apuração, impugnar os votos, que ao seu juízo, apresentarem irregularidades ou rasuras, fazendo constar da ata dos respectivos trabalhos.

**Parágrafo Único:** A chapa impugnada, total ou parcialmente poderá apresentar recurso, que não terá efeito suspensivo, e será decidido, imediatamente, pela comissão eleitoral.

**Artigo 42** – Após o encerramento da votação, será lavrada a ata de eleição da qual constarão quaisquer protestos apresentados. As urnas serão lacradas e assinadas pelos componentes da mesa eleitoral e por fiscais designados pelas chapas concorrentes e confiadas à guarda da comissão eleitoral por fiscais designados pelos concorrentes e pela Diretoria, até o início da apuração.

**Parágrafo Único** – a apuração poderá ser realizada no mesmo dia em que encerrar a votação, ou no dia seguinte, em caso de situação incontornável. Os fiscais vigiarão as urnas.

**Artigo 43** – Concluída a apuração, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará vitoriosa a chapa mais votada, a qual será de imediato, empossada.





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Office de Brasília - DF  
14º de Protocolo e Registro

159934

Registro de Processos Jurisdicionais

**Parágrafo Único** – Em caso de empate, será proclamada vencedora, em primeiro lugar a chapa em que a soma de tempo dos associados da chapa seja maior, e persistindo o empate será a que a soma da idade dos seus componentes seja maior.

## CAPÍTULO VIII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 44**– A Prestação de Contas do Instituto será apresentada.

- a) Mediante Escrituração Contábil, observando-se os princípios fundamentais e consagrados de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Procedendo-se à publicação, por qualquer meio eficaz e no encerramento do exercício fiscal, do Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e ISSQN, de modo que seja disponibilizado para exame por parte de qualquer cidadão;
- c) Acompanhada do Relatório de Auditoria porventura realizada, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, acerca do uso e destinação de eventuais recursos auferidos mediante termo de parceria, conforme legislação vigente;
- d) Também mediante demonstrativo, claro e objetivo, devidamente comprovado, acerca da destinação e aplicação dos recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal (alínea d, do inciso VII, Art. 4º da Lei 9.790/99).

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 45**– O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à



**INADI**

Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

1º Ofício de Brasília DF  
Nº de Protocolo e Registro

159930

Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não registrada em Cartório, assembleia deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, conforme exigência do artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, passando a vigorar referidas mudanças na data de seu registro em Cartório.


**Art. 46-** O INADI será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, sendo para tanto necessária a manifestação neste sentido de metade mais um de todos os sócios efetivos.

**Parágrafo único** – Na hipótese de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra Pessoa Jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

**Art. 47-** Na hipótese de o Instituto perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, os acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdeu esta qualificação, serão transferidos à outra Pessoa Jurídica qualificada nos termos desta mesma Lei, e que tenha preferencialmente os mesmos objetivos sociais.

**Art. 48-** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Brasília – DF, 30 de setembro de 2020.



**Roselene de Paiva**  
Diretora Presidente



**Carlos Augusto Dittrich**  
OAB/DF 24.095



159934

159934

1º Ofício de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro  
159934  
Registro de Processos Jurídicos

*Carteira*  
*Rosimar Alves de Jesus*

OFÍCIO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS JURÍDICOS  
25 DO BR 9, 1º ANDAR - 2ª ETAPA - OCEANO - ANEXO 200 - CEP 70133-900  
Site: www.tjdft.jus.br


Registrado e Arquivado sob o número 0009897 do livro n. A-31. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00159934

Em 05/11/2020 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Rosimar Alves de Jesus

Selo: TJDFT20230210050571GYEW

Para consultar www.tjdft.jus.br



CARTEIRA DE REGISTRO  
REGISTRO Nº 159934  
Francimere Oliveira da Silva  
Escritor Substituto  
BRASILIA

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAFAEL SAQUES CORREA - TABELIÃO INTÉRIM - JURE E CONSTIT. - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRV / BA - O 1º - CONS. L. 8. 11 - LEI DA - 1990 - 1º OFÍCIO - CENTRO EMPRESARIAL ASSE CHATEAUBRAND  
FONE: (61) 322-7750 - C.A.M. 8000 - BRASÍLIA - DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta copia que é reprodução fiel do original  
(Lei 6635/84, Art. 6, III, V)

TJDFT20220020077723S XM


Para consultar acesse: [www.tjdf.tjus.br](http://www.tjdf.tjus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO



Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, no SRTVS Quadra 701 Conjunto L, loja 88, Brasília – DF, reuniram-se os Diretores do Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI, para deliberar a Recomposição da Diretoria. A senhora Presidente, Rosilene de Paiva, comunica e apresenta sua renúncia de forma definitiva e irrevogável por motivos de foro íntimo ao cargo de Presidente, e sendo assim, esclarece da necessidade da recomposição da Diretoria, assumindo o cargo de Presidente a Vice-Presidente, Senhora **Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**, a qual a partir deste momento dirige a referida reunião, informando a nova composição da Diretoria do Instituto Nacional dos Aposentados, Deficientes e Idosos – INADI, ficando assim constituída: Presidente: **Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**, brasileira, viúva, aposentada, CPF 183.806.031-68, N.B-174.343.007-5, residente e domiciliada na SHIGS, 706, Bloco G, nº 345, Asa Sul, Brasília – DF; Secretário: **Carlos Augusto Dittrich**, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF 428172340-49, N.B-194.836.277-2, residente e domiciliado na SQS 410, Bloco K, Ap 206– Brasília – DF; Tesoureiro: **José Maria Freire de Souza**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 101.656.651-59, N.B-129.709.919-0, residente e domiciliada na QNN 24, Conjunto H, Casa 7, Ceilândia Sul – Brasília – DF; Diretor Social: **Eduardo Manoel Bispo dos Santos**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 671.763.308-59, N.B-106.894.819-9, residente e domiciliada na QNN 24, Conjunto H, Casa 11 Ceilândia Sul – Brasília – DF; Conselho Fiscal – Efetivos: **Nolberto Betim Furquim**, Brasileiro, casado, aposentado, CPF060.028.030-68, N.B.157.771.194-4, residente e domiciliado na SQN 305 Bloco "E" sala 217 – Asa Norte, Brasília-DF; **Renelza Messias Antunes**, brasileira, separada, aposentada, CPF 626.580.007-82, N.B.175.295.184-8 residente e domiciliada na QR 305, Conjunto 8, Casa 2, Samambaia Sul, Brasília – DF. **Edizio Bezerra Coelho**, brasileiro, casado, CPF 114.286.941-53, N.B-193.545.769-9, residente e domiciliado na Av. Pau Brasil, Bloco B, apt. 408, Águas Claras – Brasília – DF e Conselho Fiscal – Suplente: **Rubens de Souza**, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº003.410.881-53, N.B-077.564.0522-2, residente e domiciliado a QE-15 Conj. "D" casa 17 – Guará-II Brasília - DF, cujo mandato permanece inalterado, de trinta e dezembro de dois mil e dezanove e findando em 30 de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Encerrada a reunião, a senhora presidente solicita ao secretário dos trabalhos para que lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada. Brasília – DF, 18 de novembro de 2020!



  
Ezinalda Limeira do Amaral Camargo  
Presidenta

  
Rosilene de Paiva

  
Carlos Augusto Dittrich  
Secretário

  
José Maria Freire de Souza

  
Renelza Messias Antunes

  
Eduardo Manoel Bispo dos Santos

  
Edizio Bezeira Coelho

1º Office de Brasília - DF  
Nº de Protocolo e Registro

160211

Registro de Pessoas Jurídicas


*Cartório*  
**Marcelo Ribas**

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E SUCESSÕES  
SCS Qd. 23 B, Bloco 5, Sala 140 E, Jardenas Shopping, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 71333-900  
Site: [www.cartoriomaxcelorios.com.br](http://www.cartoriomaxcelorios.com.br) Email: [cartoriomaxcelorios.com.br](mailto:cartoriomaxcelorios.com.br) Tel: (61) 3224-4226

Registrado e Arquivado sob o número 00009897 do livro nº A-31. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 00160211

Em 23/11/2020 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Rosimar Alves de Jesus  
Selo: TJDFT20200210054165KBDU  
Para consultar [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
Francineire Oliveira da Silva  
Escrivente Substituta  
BRASILIA DF

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RUA LOBATO CORREIA - TABELIÃO INTERNO - LUIZ RICHONANTH - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRTV / BRV - LG 781 - COUJ 1 - BL 01 - LOTA 2H - ANGELO FERREO - CENTRO EMPRESARIAL LUIS CHATELAIN  
FONE: (61) 3224-3788 - E-mail: [tbltbl@tbltbl.com.br](mailto:tbltbl@tbltbl.com.br) - CEP: 71301-100 - BRASILIA - DF

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta copia que a reprodução fiel do original  
(Lei 8935/84, Art. 6, III, V)

TJDFT20220020134643QRVZ

Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

11 de Maio de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, no SRTVS Quadra 701 Conjunto L, loja 88, Bloco II do Ed. Assis Chateaubriand - Brasília - DF, reuniram-se os Diretores do Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI, para deliberar a Recomposição da Diretoria. A senhora Presidente, que dirige a reunião, **Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**, comunica e apresenta o pedido de renúncia de **Eduardo Manoel Bispo dos Santos**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 671.763.308-59, N.B-106.894.819-9, residente e domiciliada na QNN 24, Conjunto H, Casa 11 Ceilândia Sul - Brasília - DF, do cargo de Diretor social, de forma definitiva e irretirável por motivos de saúde e foro íntimo, e sendo assim, ficando vago o cargo de Diretor Social, informando a nova composição da Diretoria do Instituto Nacional dos Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI, ficando assim constituída: **Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**, brasileira, viúva, aposentada, CPF 183.806.031-68, N.B-174.343.007-5, residente e domiciliada na SHIGS, 706, Bloco G, nº 345, Asa Sul, Brasília - DF; Secretário: **Carlos Augusto Dittrich**, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF 428172340-49, N.B-194.836.277-2, residente e domiciliado na SQS 410, Bloco K, Ap 206 - Brasília - DF; Tesoureiro: **José Maria Freires de Souza**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 101.656.651-49, N.B-129.709.919-0, residente e domiciliada na QNN 24, Conjunto H, Casa 7, Ceilândia Sul - Brasília - DF;; Conselho Fiscal - Efetivos: **Nolberto Betim Furquim**, Brasileiro, casado, aposentado, CPF 060.028.030-68, N.B.157.771.194-4, residente e domiciliado na SQN 305 Bloco "E" sala 217 - Asa Norte, Brasília-DF; **Renelza Messias Antunes**, brasileira, separada, aposentada, CPF 626.580.007-82, N.B.175.295.184-8 residente e domiciliada na QR 305, Conjunto 8, Casa 2, Samambaia Sul, Brasília - DF. **Edísio Bezerra Coelho**, brasileiro, casado, CPF 114.286.941-53, N.B-193.545.769-9, residente e domiciliado na Av. Pau Brasil, Bloco B, apt. 408, Águas Claras - Brasília - DF e Conselho Fiscal - Suplente: Rubens de Souza, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº003.410.881-53, N.B-077.564.0522-2, residente e domiciliado a QE-15 Conj. "D" casa 17 - Guará-II Brasília - DF, cujo mandato permanece inalterado, de trinta de dezembro de dois mil e dezenove e findando em 30 de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Encerrada a reunião, a senhora presidente solicita ao secretário dos trabalhos para que lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada e registrada. Brasília - DF, 31 de novembro de 2021.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

PAULO BRACOS CORREA - TABELIÃO INTERNO - LUIZ ROCHA RYTH - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRUNO V. SILVA - O TPI - LOCAL L. 16. 91 - LOJA 34 - AVENIDA FEDERAL - CENTRO EMPRESARIAL ASSESSORIAL BRASÍLIA  
FONE: 310.3224-730 - FAX: 310.3224-730 - CEP: 70040-000 - BRASIL - DF

**AUTENTICACÃO**

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original  
(Lei 8935/94, Art. 6, III, V)

TJDFT20220020077745RLBG


Para consultar acesse: [www.tjdftjus.br](http://www.tjdftjus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

**Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**  
Presidenta

**Carlos Augusto Dittrich**  
Secretário

**José Maria Freires de Souza**

**Renelza Messias Antunes**

**Nolberto Betim Furquim**

**Edizio Bezerra Coelho**

**Eduardo Manoel Bispo dos Santos**

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

AMARILLO BAIOCCI CORRÊA - TABELIÃO NOTARIAL - LEZ BOCHAMARTY - TABELIÃO SUBSTITUTO  
BRITV / BA. - O 2º - CORRÊA L. BA. 91 - LOJA 24 - ANEXO TERMECO - CENTRO EMPRESARIAL ASSES CONSULTING  
FONE: 811 322-2740 - E-MAIL: baiocci@baiocci.com.br - CEP 70300-008 - BRASILIA - DF

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico esta copia que é reprodução fiel do original  
(Lei 8935/84, Art. 6, III, V)

TJDF20220020077744PFLE


Para consultar acessar: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

17 de Março de 2022

ENOQUES ALVES GOUVEIA

ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURAS ANULAM O DOCUMENTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA JUSTICA  
 DIRETORIA NACIONAL DE TRANSITO  
 DEPENDENCIA NACIONAL DE HABILITACAO

EZEVALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO

DOC. IDENTIDADE / Org. Emissor / UF  
 659607 / BRSP / DF

CPF  
 83.806.031-68

DATA NASCIMENTO  
 28/08/1958

FILIAÇÃO  
 SEVERINO FRANCISCO LIMEIRA  
 NEUZA AMARAL LIMEIRA

Nº REGISTRO  
 00420570924

VALIDADE  
 07/08/2024

1ª HABILITACAO  
 16/03/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 EZEVALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO

LOCAL  
 BRASILIA - DISTRITO FEDERAL - DF

DATA EMISSAO  
 14/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
 30946754140  
 DF759737479

DISTRITO FEDERAL

1887002480

TERMINO NACIONAL

VALIDADE PLASTIFICADA

CNPJ – 08.302.024/0001-07

### DECLARAÇÃO

O INADI – INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS, representada pela sua presidente **Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**, declara a relação nominal dos dirigentes atuais da entidade:

#### RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

CARGO	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
PRESIDENTE DO INADI	EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO	859807	183.806.031-68	SHIGS 706 BLOCO G Nº345 ASA SUL, BRASÍLIA-DF
SECRETÁRIO	CARLOS AUGUSTO DITTRICH	6020126089	428.172.340-49	SQS 410 BLOCO K APTO 206, ASA SUL, BRASÍLIA-DF
TESOUREIRO	JOSÉ MARIA FREIRES DE SOUZA	383.562	101.656.651-59	QNN 24 CONJ. H CASA 7, CEILÂNDIA SUL-DF
CONSELHO FISCAL	NOLBERTO BETIM FURQUIM	033836011-8	060.028.030-68	SQN 305 BLOCO E SALA 217, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF
CONSELHO FISCAL	RENELZA MESSIAS ANTUNES	3.591.877	626.580.007-82	QR 305 CONJ.8 CASA 2, SAMAMBAIA SUL-DF
CONSELHO FISCAL	EDÍZIO BEZERRA COELHO	114.286.94	114.286.941-53	AV. PAU BRASIL BLOCO B APTO. 408, ÁGUAS CLARAS -DF

Brasília/DF, 10 de maio de 2022.

INADI-INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS  
 EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO  
 PRESIDENTE

SRTVS QUADRA 702 CONJ. "L" BLOCO 02 LOJA 88 ED. ASSIS CHATEAUBRIEND  
 CEP 70.340-906 – ASA SUL - BRASÍLIA-DF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INTERIORES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO CIVIL  
 IDENTIFICACAO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME: **EZINALDA LEMEIRA DO AMARAL CAMARGO**

DOC. IDENTIFICACAO / Org. EMISSOR / UF: **659607:SESP/DF**

OF: **183.806.031-68** DATA NASCIMENTO: **29/08/1958**

RELACAO: **SEVERINO FRANCISCO LEMEIRA**  
**NEUZA AMARAL LEMEIRA**

POSSESSAO: **PROPRIO** ACC: **PROPRIO** CAT. HAB: **PROPRIO**

Nº REGISTRO: **000420570924** VALIDADE: **07/08/2024** 1ª HABILITACAO: **16/03/1985**

OBSERVACAO:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ezinalda*

LOCAL: **BRASILIA-DISTRITO FEDERAL-DF** DATA EMISSAO: **14/08/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *ALS*

Nº DE IDENTIFICACAO: **30946754140**  
**DF759737479**

**DISTRITO FEDERAL**

VALIDADE EMITIDO: **1887002480**  
 TERRITÓRIO NACIONAL

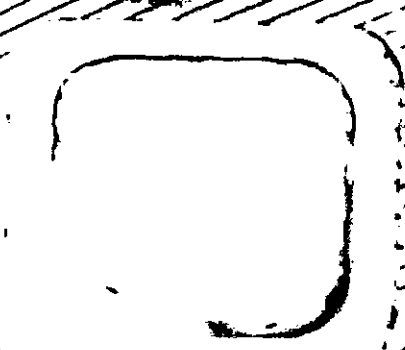
PROIBIDO PLASTIFICAR: **1887002480**

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04232673



**COAB**



ASSINATURA DO PORTADOR

A handwritten signature in black ink, written over a rectangular box. The signature is stylized and appears to consist of several connected loops and strokes.

OBSERVAÇÕES





# ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

## CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

CARLOS AUGUSTO DITTRICH

FILIAÇÃO

JOAO VICTOR DITTRICH  
ROMILDA MACHADO DITTRICH

NATURALIDADE

RIO PARDO-RS

RG

6020126089 - SSP-RS

DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

11/10/1961

CPE

428.172.340-49

VIA

EXPEDIDO EM

01

06/10/2009

*Estefânia Viveiros*  
ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS

INSCRIÇÃO:

24095

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA  
POLICIA CIVIL  
DPT INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




MAIOR DE 65 ANOS

*Jose Maria*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

...VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL...

383.562 03/12/2018

**JOSÉ MARIA FREIRES DE SOUZA**

VALENTIM TOMÉ DE SOUZA  
RAIMUNDA FREIRES DE SOUZA  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE **06/05/1953**

C.CAS. Nº. 1172, FOLHA 273V, LIVRO B-04, 2º OF. (06/04/1979)  
BRASÍLIA - DF

**101.656.651-49**

336B6D6D

*Arnaldo Fontenele de A. Júnior*

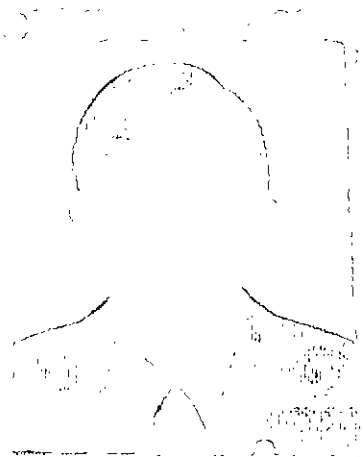
NH 03

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

148560718

(07 Fev 66)



INDICADO POR: 66-111608  
NOBRE RUI FERREIRA DE MOURA ROTTM

*[Handwritten signature]*

07 125 DE 12 DE 66

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


NOME **RENELZA MESSIAS ANTUNES**

FILIAÇÃO  
REGINALDO DE SÁ ANTUNES

OLANDA MESSIAS ANTUNES

DATA NASCIMENTO 04/05/1955  
NATURALIDADE OLINDA / PE  
OBSERVAÇÃO \*\*\*\*\*

TIPO/FATOR R#1  
\*\*\*\*\*



*Renelza messias Antunes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL 7116 NO 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 626.580.007-82 DM \*\*\*\*\* MAIOR DE 18 ANOS

RG 3.591.877 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/2021

REGISTRO CIVIL  
C.CAS.C/AV.DIV. 021154.01.55.2018.2.00219.109.0065284.22  
(27/04/2021) CEILÂNDIA - DF

T. ELEITOR *****	CTPS *****	SÉRIE UF *****	POLEGAR DIREITO *****
NS/PMS/AGEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****		
CERT. MILITAR *****	CNS *****		
CPF *****	*****		

457A4072

*Silvio Teixeira*  
SILVIO PIERRO TEIXEIRA ALBUQUERQUE  
ASSISTENTE DO DIRETOR

0101

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11/11/20


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



05/11/2011

ENTRADA EM PAGAMENTO

RECEBIMOS DE PAGAMENTO  
R\$ 100,00

*[Handwritten signature]*

RECEBIMOS DE PAGAMENTO  
R\$ 100,00



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS - INADI**  
**CNPJ: 18.693.892/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:13:35 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **FFE7.F81C.09E8.A1AC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 15/02/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DO BRASIL**

18.693.892/0001-19

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/02/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.CA1T.A7MD.APGC.4TEQ.7TVJ**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.693.892/0001-19  
**Razão Social:** ASS DOS APOS PENSION E IDOSOS DO BRASIL  
**Endereço:** QNN 17 CONJUNTO F LOTE 04 / CEILANDIA / BRASILIA / DF / 72225-176

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2022 a 16/03/2022

**Certificação Número:** 2022021513165722125049

Informação obtida em 15/02/2022 13:17:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS - INADI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.693.892/0001-19  
Certidão n°: 5549231/2022  
Expedição: 15/02/2022, às 13:15:15  
Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS - INADI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.693.892/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ~~SICAF~~

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.693.892/0001-19

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS  
(INADI)

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

QUADRA SRTVS QD 701, 30 - CONJ L EDIF ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO II LOJA  
88 TERREO2 - ASA SUL - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/05/2022 13:59

1 de 1



Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MORA OU INADIMPLÊNCIA**

**INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS – INADI**, inscrita no CNPJ nº inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.892/0001-19, por sua representante legal, Ezinalda Limeira do Amaral Camargo, inscrita no CNPJ nº 183.806.031-68, **DECLARA** junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, que a não se encontra em de situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta, e que a Entidade não consta de cadastros impeditivos, nos termos do artigo 299 Código Penal.

Brasília-DF, 10 de maio de 2022

INADI – INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADO, DEFICIENTES E IDOSOS  
Ezinalda Limeira do Amaral Camargo  
Presidente

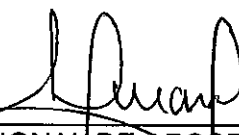


Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE DEZESSEIS ANOS E  
DE MENOR DE DEZOITO EM CONDIÇÕES INAPROPRIADAS**

**INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS – INADI**, inscrita no CNPJ nº inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.892/0001-19, por sua representante legal, Ezinalda Limeira do Amaral Camargo, inscrita no CNPJ nº 183.806.031-68, DECLARA junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, cumprindo determinação constante no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Brasília-DF, 10 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
INADI – INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADO, DEFICIENTES E IDOSOS  
Ezinalda Limeira do Amaral Camargo  
Presidente



Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

CNPJ – 08.302.024/0001-07

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES NÃO POSSUEM IMPEDIMENTO DE  
REALIZAR PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS – INADI**, inscrito no CNPJ Nº 18.693.892/0001-19, por sua representante legal e Presidente, Ezinalda Limeira do Amaral Camargo, inscrita no CPF nº 183.806.031-68, **DECLARA** junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, que não incorre, juntamente com seus diretores, em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Brasília- DF, 10 de maio de 2022

INADI-INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS  
EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO  
PRESIDENTE

SRTVS QUADRA 702 CONJ. "L" BLOCO 02 LOJA 88 ED. ASSIS CHATEAUBRIEND  
CEP 70.340-906 – ASA SUL - BRASÍLIA-DF

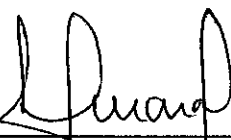


Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ REMUNERAÇÃO**  
**COM OS RECURSOS DOS REPASSES**

**INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS – INADI**, inscrita no CNPJ nº inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.892/0001-19, por sua representante legal e Presidente, Ezinalda Limeira do Amaral Camargo, inscrita no CNPJ nº 183.806.031-68, DECLARA junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, que não haverá remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, nos termos previstos no artigo 27 do Decreto nº 8.726/2016.

Brasília-DF, 10 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
INADI – INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADO, DEFICIENTES E IDOSOS  
Ezinalda Limeira do Amaral Camargo  
Presidente

SRTVS QUADRA 702 CONJ. "L" BLOCO 02 LOJA 88 ED. ASSIS CHATEAUBRIEND  
CEP 70.340-906 – ASA SUL - BRASÍLIA-DF



Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

CNPJ - 08.302.024/0001-07

## **DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DO INADI**

O INADI – INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 18.693.892/0001-19, declara, que está preparada para enviar tanto à empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social- DATAPREV – como ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS – os pedidos de inclusão de descontos de mensalidades de seus associados, assim como eventuais exclusões de autorização em caso de óbito, desistência ou afins.

O INADI já possui estrutura administrativa com 10 colaboradores organizados para armazenar e classificar as autorizações e os descontos pertinentes dos associados, o que ficará à disposição do INSS por todo o período em que forem efetuados os descontos e, depois de eventual exclusão, por mais cinco anos da data dessa ou que o tempo que for acordado. Além disso, temos contratos firmados com pessoas físicas e jurídicas que nos assessoram e contribui para prestar serviços com máxima lisura e perfeição.

A estrutura administrativa está localizada na sede do INADI. Além disso, o INADI prepara atribuições de lisura específicas para fazer gestão dos riscos a que a associação está submetida. Por fim, o INADI reitera que está preparado administrativamente e operacionalmente para cumprir eventuais exigências adicionais para a boa execução do Acordo de Cooperação Técnica com o INSS assim como para atingir os objetivos do seu Estatuto Social.

Diante de todos esses elementos aqui expostos, o INADI - INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS – afirma que possui capacidade técnica operacional, tanto no sentido de organização administrativa como disponibilidade de pessoal, para a execução do objeto do proposto Acordo de Cooperação Técnica.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brasília- DF, 10 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
INADI- INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS  
EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO  
PRESIDENTE

SRTVS QUADRA 702 CONJ. "L" BLOCO 02 LOJA 88 ED. ASSIS CHATEAUBRIEND  
CEP 70.340-906 – ASA SUL - BRASÍLIA-DF

## RELAÇÃO DE FATURAMENTO

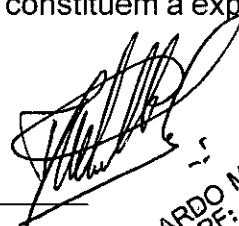
Empresa: INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS -  
INADI

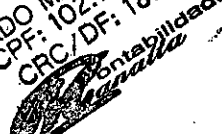
CNPJ nº 18.693.892/0001-19

MAIO/2021 .....	R\$ 25.819,08
JUNHO/2021 .....	R\$ 27.844,53
JULHO/2021 .....	R\$ 27.297,60
AGOSTO/2021 .....	R\$ 31.659,67
SETEMBRO/2021 .....	R\$ 32.917,14
OUTUBRO/2021 .....	R\$ 35.597,99
NOVEMBRO/2021 .....	R\$ 35.792,31
DEZEMBRO/2021 .....	R\$ 34.910,91
JANEIRO/2022 .....	R\$ 35.419,02
FEVEREIRO/2022 .....	R\$ 35.897,35
MARÇO/2022 .....	R\$ 36.988,04
ABRIL/2022 .....	R\$ 37.419,38
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 397.563,02</b>

Para maior clareza e que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais sobre as informações acima transcritas, que constituem a expressão da verdade.

Brasília/DF, 10 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Manatta Lopes  
Contador

  
RICARDO MANATTA LOPES  
CPF: 102.167.218-14  
CRC/DF: 18747/0

  
\_\_\_\_\_  
Ezinalda Limeira do Amaral Camargo  
Presidente



Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

CNPJ – 08.302.024/0001-07

**DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE  
ATENDIMENTO**

O INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS - INADI, inscrito no CNPJ nº 18.693.892/0001-19, por sua representante legal e Presidente **Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**, inscrita no CPF nº 183.806.031-68, **DECLARA**: que disponibilizamos serviços de atendimento aos nossos filiados, através de meios presenciais, telefônicos e digitais como celular/whatsapp (61)99937-7741 e e-mail: inadi.bsb@gmail.com. Além do nosso site inadidf.org.br onde os associados acompanham as atividades e parcerias firmadas com outras organizações da sociedade civil.

Brasília- DF, 09 de Maio de 2022

---

INADI-INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS  
EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO  
PRESIDENTE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.693.892/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/07/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS - INADI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INADI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>Q SRTVS QD 701</b>	NÚMERO <b>30</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ L EDIF ASSIS CHATEAUBRIAND SALA 226/228 BLOCO II</b>	
CEP <b>70.340-906</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NSUL</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABMANATTA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(61) 3578-8080</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/07/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2020 às 11:45:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



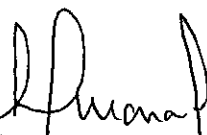
Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

CNPJ - 08.302.024/0001-07

**DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO A QUANTIDADE DE ASSOCIADOS**

**INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS - INADI**, inscrito no CNPJ Nº 18.693.892/001-19, por sua representante legal e Presidente, **Ezinalda Limeira do Amaral Camargo**, inscrita no CPF Nº 183.806.031-68, **DECLARA** junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, que: a entidade possui 3.124 (três mil cento e vinte quatro) associados.

Brasília- DF, 10 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
INADI-INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS  
EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO  
PRESIDENTE

Cópia

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS

Pelo presente instrumento particular de locação de um lado **MARIA DAS GRAÇAS MARTINS**, brasileira, CPF nº 194.627.191-87, identidade RG nº 763463 SSP/DF, residente e domiciliada a SHIN QI 07 Conj 17 Casa 11, Lago Norte, na cidade de Brasília/DF, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, e do outro lado a **INSTITUO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTES E IDOSOS - INADI**, inscrita no CNPJ nº 18.693.892/0001-19 situada a SRTVS QD 701 Conj L Lote 38, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2 Salas 226/228, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-906; na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu representante legal Roselene de Paiva, brasileira, solteira, aposentada, inscrito no CPF sob o nº 291.394.901-06, de ora em diante chamado de LOCATÁRIO, tem entre si, como justo e acertado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS**, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutualmente aceitam a saber:

### **I – DO IMÓVEL**

O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado a SRTVS QD 701 Conj L Lote 38, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2 Térreo, Loja 88, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-906, com metragem de 58,34 metros quadrados, composta de Loja Térrea com banheiro.

Parágrafo Único - O LOCATÁRIO, desde já, declara ter a inteira ciência das regras que regem o complexo industrial/comercial, onde situa-se o imóvel locado comprometendo-se a observá-las e cumpri-las.

### **II – DO PRAZO**

O prazo de locação é de 12 meses a contar do dia 16/04/2020 a 16/04/2021.

Parágrafo único: Findo prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do LOCADOR, ficará a locação prorrogada automaticamente por prazo indeterminado, nas mesmas bases contratuais; entretanto o imóvel somente poderá ser retomado nos casos previstos em lei, mas poderá ser devolvido pelo LOCATÁRIO a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer multa após 01 (um) ano de contrato, desde que mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data da restituição do imóvel locado, ou sob pena de pagar a quantia correspondente a 02 (dois) meses de condomínio e encargos vigentes.

### **III – DO ALUGUEL**

- a) Assumir o pagamento do boleto do Condomínio, assim como, IPTU.

- b) O valor do Condomínio será conforme emissão do boleto da administração do EDIFÍCIO ASSIS CHATEAUBRIAND,
- c) O valor do IPTU, mediante emissão pela Secretaria da Fazenda do DF.

#### **IV – DO USO DO IMÓVEL**

- a) O imóvel destina-se exclusivamente para uso COMERCIAL, não podendo ser utilizado para outros fins, sendo proibido o LOCATÁRIO subloca-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for;
- b) Devem ser obedecidas pelo LOCATÁRIO as posturas urbanas,
- c) Sob pena de responsabilidade civil do LOCATÁRIO, devem ser levados imediatamente ao conhecimento do LOCADOR quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR ou do imóvel;
- d) Cumpre o LOCATÁRIO fazer imediata comunicação ao LOCADOR por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel, onde não podem ser depositados artigos inflamáveis, explosivos ou de deterioração;
- e) Responderá o LOCATÁRIO pelo incêndio lavrado no imóvel, se não provar caso fortuito ou de força maior, vício de construção ou propagação do fogo originado de outros na dependência do prédio.
- f) A ocorrência de desastre desencadeados por força da natureza, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou por acidentes naturais causados por terceiros, não acarretará a responsabilidade solidária do LOCADOR pelas consequências materiais ou pessoais surgidas com relação os pertences, aos haveres e a segurança pessoal dos usuários do imóvel.

#### **V – DAS REPARAÇÕES E DAS BENFEITORIAS**

- a) O LOCATÁRIO deve fazer por sua exclusiva conta, com urgência, todas as reparações e consertos a que der causa;
- b) Sem prévia autorização, por escrito, do LOCADOR, não podem ser introduzidos quaisquer modificações estruturais no imóvel, ainda que necessária; realizadas com autorização, ficam definitivamente incorporadas ao imóvel, independentemente de indenização ou ensejo à retenção da coisa locada; a remoção das benfeitorias que sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, só pode ser feita se não deixarem vestígios na estrutura e corpo do imóvel e com autorização escrita da LOCADORA.

#### **VI – DA INFRAÇÃO CONTRATUAL**

A infringência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato, ainda que seja rescindido antes de seu término, sujeito à parte infratora a comissão de reais equivalente a 02 (dois) valores mensais atualizados do Condomínio, sem direito ao desconto, cobrado por processo de execução, que partes elegem como hábil e legal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenizações por perdas e danos e de multas por atraso.

#### **VII – DO ABANDONO DO IMÓVEL**

A fim de resguardar o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do LOCATÁRIO e no intuito de defender a integridade contra possíveis esbulhos, depredações, fica o LOCADOR, expressamente autorizado a ocupar o imóvel, independentemente de qualquer procedimento judicial prévio, ainda que seja necessário emprego de força para arromba-lo, desde que suficientemente comprovado abandono, ausência habitual e comprovada do inquilino após o vencimento de segundo mês sem o pagamento dos condomínios ou taxas devidas.

#### **VIII – DA RESCISÃO**

- a) O presente contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, desde que comunicado a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; sem multa após um ano de contrato.
- b) O término do prazo da locação também representa o direito do LOCADOR reaver o imóvel nas condições em que o recebeu;
- c) Além dos casos previstos em lei, será motivo para a propositura de ação de despejo descumprimento de qualquer obrigação ou cláusulas contratuais;
- d) A ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, como hipóteses de sua eventual desapropriação, acarretam também imediata rescisão do presente contrato.

#### **IX – DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS**

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

#### **X – DA VENDA DO IMÓVEL**

No caso do LOCADOR vender o imóvel e o LOCATÁRIO não desejar usar o direito de preferência na compra, desde já fica convencionado que este é obrigado a permitir a visita dos pretendentes compradores, no horário comercial, pelo período de duas horas a ser estipulado no momento oportuno, de acordo com as conveniências pessoais do LOCATÁRIO.

#### **XI – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL**

- a) O termo legal respectivo contrato dar-se-á com a efetiva entrega das chaves do imóvel ao LOCADOR e o pagamento das últimas contas de luz, condomínio de responsabilidade do LOCATÁRIO, após verificação do estado geral do imóvel, com visita ao cumprimento das premissas relativas ao uso;

## XII – FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro Central da Comarca de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual,

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02(duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 16 de abril de 2020.



MARIA DAS GRAÇAS MARTINS

INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEF E IDOSOS – INADI


2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMO: SINAES CORREA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ SCHONARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO  
SRTV / SUL - D. 751 - CONT. 1 - BLOCO 10 - ANEXO TERRA - CENTRO EMPRESARIAL NÓDO CHATEAU - RIO  
FONE: 311.225.2760 - E-mail: dca@tjdft.jus.br - CEP 73044-400 - BRASÍLIA - DF

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[71258a10]-MARIA DAS GRAÇAS MARTINS .....  
[71248r10]-ROSELENE DE SAIVA .....

TJDFT20200020151912CBIU e TJDFT20200020151913GZJP  
Para consultar acesse: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
Em testemunho da verdade.  
BRASÍLIA, 24 de Abril de 2020  
[047]-KENIA VIRGINIA FERNANDES REIS ANDRADE  
TABELIÃO SUBSTITUTA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





NEOENERGIA  
BRASILIA

SETOR SMAS PARKSHOPPING - S/N. TRECHO 1, LOTE A, BL. 1, SALA 401, TORRE 1,  
4º, 5º E 6º PAVIMENTOS - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - BRASÍLIA - DF - CEP:  
71219-900 CNPJ: 07.522.669/0001-92.CF/DF 07.468.935/001-97 REGIME ESPECIAL  
- ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006 NUESP / GEESP / DITRI / SUREC / SEF / NF /  
FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº

SEU CÓDIGO  
USAR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

2168019-1

INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS DEFICIENTE E IDOSOS  
SRTVS Q 701 BL 02 LJ 88 ASSIS CHATOURBIANT  
BRASÍLIA - DF  
CEP: 70 340-907

56184404  
FL. 1/2 - FATCAM  
TARIFA NAD DE ENERGIA  
ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA  
PELA LEI Nº 10.438,  
DE 26 DE ABRIL DE 2002.

CONTA - MÊS VENCIMENTO TOT: KWH FATUR TOTAL A PAGAR (R\$)

ABR/2022 28/04/2022 224 235,84

DATAS			DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
LEITURA ATUAL:	09/04/2022	NUM. DIAS	CNPJ/CPF:	018693892000119
LEITURA ANTERIOR:	11/03/2022	29	NÚMERO DA UC:	498745
PRÓXIMO MÊS:	10/05/2022		CLASSIFICAÇÃO:	COMERCIAL/MONOFASICO
APRESENTAÇÃO:	09/04/2022		MEDIDOR(ES):	00001050214

INJETADO	KWH	RESERVADO	INJETADO	KWH	RESERVADO
LEIT. ATUAL:	22163				
LEIT. ANT.:	21939				
CONSTANTE:	1,00				
APURADA:	224				
RESÍDUO:	0				
MEDIDO:	224				
FATURADO:	224				

DESCRIÇÃO DA CONTA		
TARIFA FAIXA CONSUMO	224 kWh a R\$ 0,9247546 =	207,14
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		17,44
MULTA POR ATRASO		4,38
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - CIP		0,02
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA-NEO		2,09
JUROS - NEO		2,08
MULTA P/ATRASO CIP ATE 30 DIAS		0,87
MULTA ATRASO CIP APOS 30 DIAS		1,82
BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA =	31,80	

MENSAGENS IMPORTANTES

Reservado ao Fisco: CDA8.7AB4.91A5.B0C5.209B.BAFA.0494.5E10

COMP. DA TARIFA (R\$)	
RES. ANEEL 166/05	
ENERGIA:	44,89 93,00
DISTRIBUIÇÃO:	15,53 24,93
TRANSMISSÃO:	7,81 12,54
TRIBUTOS:	13,01 46,55
ENC. SETORIAIS:	12,65 20,31
PERDAS SIST. E.:	6,11 9,81

INDICADORES DE CONTINUIDADE				
APURADO MENSAL:	DIC	FIC	DMIC	DICRI
LIMITE MENSAL:	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIM.:	4,00	3,00	3,00	
ANUAL:	0,00	0,00		
CONJ. ELÉT.:	BRASÍLIA GERAL			
MÊS DE REF.:	2/2022	ENC. USO R\$:	42,15	

IMPOSTOS (R\$)	
BASE CÁLCULO:	207,14
ICMS TARIFA:	18,00 37,28
ICMS SUBV.:	
TOTAL ICMS:	37,28
PIS/PASEP:	0,80 1,65
COFINS:	3,68 7,62

HISTÓRICO DE CONSUMO (KWH)					
MAR/22	134	NOV/21	288	JUL/21	134
FEV/22	155	OUT/21	293	JUN/21	149
JAN/22	104	SET/21	194	MAI/21	143
DEZ/21	42	AGO/21	129	ABR/21	142
MÉDIA ANUAL:	157				



NEOENERGIA  
BRASILIA

SETOR SMAS PARKSHOPPING - S/N. TRECHO 1, LOTE A, BL. 1, SALA 401, TORRE 1, 4º, 5º E 6º PAVIMENTOS - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - BRASÍLIA - DF - CEP: 71219-900 CNPJ: 07.522.669/0001-92.CF/DF 07.468.935/001-97

SEU CÓDIGO

TOTAL A PAGAR (R\$)

2168019-1

235,84

MÊS FATURADO

VENCIMENTO

ABR/2022

28/04/2022

83660000002 7 35840005283 5 31216801927 0 21680192204 0





## Tudo Que Você Precisa Saber Está Aqui

INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS



(<https://inadidf.org.br/2022/05/17/aposentadoria-por-idade-rural/>)

### **Orientação sobre o benefício de aposentadoria por idade rural** (<https://inadidf.org.br/2022/05/17/aposentadoria-por-idade-rural/>)

admin /// maio 17, 2022

Benefício devido ao cidadão que comprovar o mínimo de 180 meses trabalhados na atividade rural,



além da idade mínima de 60 anos, se homem, ou

Leia Mais » (<https://inadidf.org.br/2022/05/17/aposentadoria-por-idade-rur>)



(<https://inadidf.org.br/2022/05/17/aposentadoria-especial-por-tempo-de-contribuicao/>)

## **Orientação sobre o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição (<https://inadidf.org.br/2022/05/17/aposentadoria-especial-por-tempo-de-contribuicao/>)**

admin /// maio 17, 2022

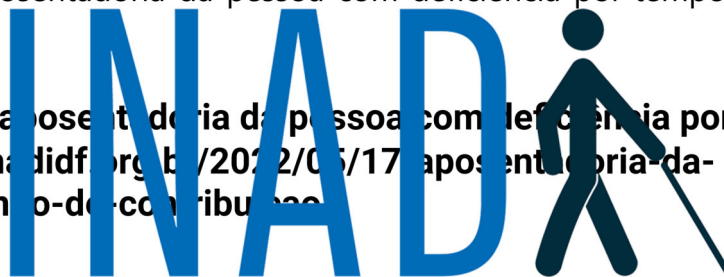
A aposentadoria especial é um benefício concedido ao cidadão que trabalha exposto a agentes nocivos à saúde, como calor ou ruído, de forma contínua e

Leia Mais » (<https://inadidf.org.br/2022/05/17/aposentadoria-especial-por-tempo-de-contribuicao/>)



(<https://inadidf.org.br/2022/05/17/aposentadoria-da-pessoa-com-deficiencia-por-tempo-de-contribuicao/>)

**Orientação sobre o benefício de aposentadoria da pessoa com deficiência por tempo de contribuição** (<https://inadidf.org.br/2022/05/17/aposentadoria-da-pessoa-com-deficiencia-por-tempo-de-contribuicao/>)



Benefício devido ao cidadão que comprovar o tempo de contribuição necessário, conforme o seu grau de deficiência. Deste período, no mínimo 180 meses devem ter

Leia Mais » (<https://inadidf.org.br/2022/05/17/aposentadoria-da-pessoa-com-deficiencia-por-tempo-de-contribuicao/>)



(<https://inadidf.org.br/2022/05/17/aposentadoria-da-pessoa-com-deficiencia-por-idade/>)

**Orientação sobre o benefício de aposentadoria da pessoa com deficiência por idade** (<https://inadidf.org.br/2022/05/17/aposentadoria-da-pessoa-com-deficiencia-por-idade/>)

admin /// maio 17, 2022

Benefício devido ao cidadão que comprovar o mínimo de 180 contribuições exclusivamente na condição de pessoa com deficiência, além da idade de 60 anos, se

Leia Mais » (<https://inadidf.org.br/2022/05/17/aposentadoria-da-pessoa-com-deficiencia-por-idade/>)



# Institucional

Home

Seja um Associado

FAQ

<https://inadidf.org.br/noticias/>

Sobre Nós

Contatos



## Onde Estamos

SRTVS Quadra 701 CONJ "L" Bloco 02 Loja 88 - ED. ASSIS CHATEAUBRIAND Asa Sul - CEP: 70.340-906

✉ [inadi.bsb@gmail.com](mailto:inadi.bsb@gmail.com)

☎ (61) 9 9937-7741

## Siga-nos

📷 Instagram

📘 Facebook

Todos os direitos reservados © Copyright 2022 INADI – Desenvolvido pela agência **Influval**  
(<https://influval.com.br/>)





## Sobre Nós

INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADOS, DEFICIENTES E IDOSOS

### O Instituto

O Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI é uma Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 26 de junho de 2013, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal com área de atuação Nacional.

Trabalhamos em defesa dos interesses e direitos previdenciários dos aposentados e pensionistas do INSS.

### A aposentadoria

A aposentadoria precisa representar um novo momento, onde todos possam viver novidades e aprender.

Quando isso não ocorre, o INADI ajuda os aposentados e pensionistas a reaver seus direitos garantindo os frutos de anos de trabalho em prol do país.



## A entidade

A entidade representa os interesses com o vosso apoio, associa os idoso ao Congresso Nacional no processo de elaboração/aprovação de leis que venham beneficiar os idosos, aposentados e pensionistas brasileiros.



### Missão

Atender com excelência as demandas previdenciárias dos aposentados e pensionistas do INSS.



### Visão

Ser um instituto de referência, reconhecida como a melhor opção para os aposentados e pensionistas, oferecendo resultados e um bom relacionamento.





Resultados;  
Valorização dos aposentados e pensionistas;  
Comprometimento;  
Satisfação dos nossos associados.

## CONHEÇA OS BENEFÍCIOS

Nos Preocupamos Em Atender As Demandas Dos Aposentados E Pensionistas, Trazendo O Resultado E Fazendo Com Que Eles Recebam Os Seus Direitos. Além Disso, Oferecemos Benefícios Para Nossos Associados De Forma Que Eles Sejam Amparados Em Diversos Momentos.

REVISÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE

AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO OU DEFICIENTE QUANDO NEGADO

AMPARO À APOSENTADORIA NEGADA

AMPARO AO AUXÍLIO DOENÇA NEGADO

CONSULTORIA JURÍDICA

CÁLCULO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO



AUXÍLIO- RECLUSÃO NEGADO

AUXÍLIO- MATERNIDADE NEGADO



## Institucional

Home

Seja um Associado

FAQ

Notícias

Sobre Nós (<https://inadidf.org.br/sobre-nos/>)

Contatos

## Onde Estamos

SRTVS Quadra 701 CONJ "L" Bloco 02 Loja 88 - ED. ASSIS CHATEAUBRIAND Asa Sul - CEP: 70.340-906

✉ [inadi.bsb@gmail.com](mailto:inadi.bsb@gmail.com)

☎ (61) 9 9937-7741

## Siga-nos

📷 Instagram

📘 Facebook

Todos os direitos reservados © Copyright 2022 INADI – Desenvolvido pela agência **Influval**

(<https://influval.com.br>)





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANÁLISE Nº 39/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN

**PROCESSO Nº 35014.187971/2022-02**

**INTERESSADO: EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO**

**CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

**Ref.:** Processo nº 35014.107280/2022-25.

**Int.:** INADI - Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos.

**Ass.:** Check list de verificação da documentação apresentada para Acordo de Cooperação Técnica de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

DOCUMENTAÇÃO	NÃO	SIM	SEI Nº
Ofício com a solicitação do acordo proposto		X	8187963
Cópia autenticada do Estatuto Social atual da entidade		X	8187981
Cópia autenticada da Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria		X	8188009
RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social	X		CÓPIA ILEGIVEL (8188028)
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.		X	8188054
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN - agrega a antiga CND do INSS)		X	8188160 (válida até 14/08/2022)

DOCUMENTAÇÃO	NÃO	SIM	SEI N°
Certidão negativa estadual	X		
Certidão negativa municipal	--	--	NÃO SE APLICA
Apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990		X	8188203 (válida até 16/03/2022)
Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)		X	8188215 (válida até 14/08/2022)
Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI /SICAF		X	8188234
Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente)		X	8188252
Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal		X	8188270
Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014		X	8188282
Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016		X	8188304
Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc)		X	8188324
Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;		X	8192706

DOCUMENTAÇÃO	NÃO	SIM	SEI N°
Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);	X		
Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE	X		
Registro do CNPJ		X	8188346
Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade		X	8188362
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;		X	8188373
Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto	X		
Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa.	X		



Documento assinado eletronicamente por **MARILDA FOLEGO KRUGER, Técnico do Seguro Social**, em 18/07/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 19/07/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8189989** e o código CRC **115D9868**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão  
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão de Consignação em Benefícios

**MINUTA DE OFÍCIO SEI Nº 8194996/2022/DCBEN/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS**

Brasília, 18 de julho de 2022.

À Senhora  
EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO  
Presidente do Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI  
SRTVS Quadra 701 Conjunto L, lote 38 Ed Assis Chateaubriand - Bloco 2 - Salas 226/228  
CEP: 70340-906 - Brasília - DF  
e-mail: inadi.bsb@gmail.com

**Assunto: Exigências.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.187971/2022-02.

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI, contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica - ACT para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

2. Em análise ao requerimento apresentado (7409739), verificamos que a INADI apresentou documentos para a celebração de ACT, porém restam os documentos abaixo listados a serem apresentados.

- a) RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social (a cópia apresentada está ilegível)
- b) Certidão negativa estadual
- c) Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);
- d) Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE
- e) Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto
- f) Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa.

3. Ressaltamos que a apresentação da documentação é realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

- I - Formato de cores: 24 bits colorido;
- II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);
- III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;

IV - Posição de leitura na tela: vertical

V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB

4. Acrescente-se que, em caso de não cumprimento da exigência documental, o presente pedido será arquivado, o que não impedirá que se realize novo protocolo, desde que sejam preenchidos os requisitos necessários contidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5. O prazo para manifestação é de **30 (trinta) dias** contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99). Após a apresentação da documentação, analisaremos a viabilidade do pedido da entidade.

6. São estas as informações que temos a solicitar e aproveitamos a oportunidade de renovar nossos protestos de estima e consideração profissionais.

Atenciosamente,

**INGRID AMBROZIO CAMILO**

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **MARILDA FOLEGO KRUGER, Técnico do Seguro Social**, em 18/07/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 19/07/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8194996** e o código CRC **04D479EE**.

DCBEN – SAUS QUADRA 2 BLOCO 0 – Brasília – DF. CEP 70070946.

Telefone: . E-mail: ...

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.187971/2022-02

SEI nº 8194996



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão  
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão de Consignação em Benefícios

**DESPACHO**

**Divisão de Consignação em Benefícios, em 18/07/2022**

**Ref.:** Processo nº 35014.187971/2022-02.

**Int.:** Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI

**Ass.:** Solicitação de celebração de Acordo de Cooperação Técnica visando a realização de descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários

1. Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência da recepção de ofício emitido pelo Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI, sediado na SRTVS Quadra 701 Conjunto L, lote 38 Ed Assis Chateaubriand - Bloco 2 - Salas 226/228 CEP: 70340-906 - Brasília - DF, e-mail: inadi.bsb@gmail.com, manifestando interesse em celebrar Acordo de Cooperação Técnica para descontos de mensalidades associativa em benefícios previdenciários.
2. O Acordo de Cooperação pode ser conceituado como o instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto, atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.
3. O pedido para a realização de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário deve observar o regramento constante no Capítulo II – DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 128/PRES/INSS, de 28 de março de 2022 e demais legislações correlatas.
4. O instrumento ora em análise está submetido às disposições normativas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil (vide art. 1º e art. 41 da Lei em questão), tendo em vista que o Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI se revela como entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos (art. 53 do Código Civil).
5. A previsão da possibilidade de descontos nos benefícios de mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas por seus filiados, encontra respaldo no inciso V do art. 115 da [Lei 8.213/1991](#) assim como nos arts. 154 e ss do [Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048/1999](#).
6. A interessada possui abrangência territorial nacional, o que atrai a competência desta Divisão De Acordos Nacionais De Benefícios, conforme inciso II, do art. 166, do REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (Portaria nº 414, de 28 de setembro de 2017)

7. A entidade apresentou o documento SEI nº 7409739, que foi desmembrado para melhor organizar a exibição da documentação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), da seguinte forma:

- a) Ofício com a solicitação do acordo proposto (8187963)
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social atual da entidade (8187963)
- c) Cópia autenticada da Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria (8187981)
- d) Cópia autenticada da Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria (8188009)
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (8188054)
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN - agrega a antiga CND do INSS) (8188160)
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (8188203)
- h) Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) (8188215)
- i) Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI /SICAF (8188234)
- j) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente) (8188252)
- k) Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (8188270)
- l) Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 (8188282)
- m) Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016 (8188304)
- n) Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc) (8188324)
- o) Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 (8192706)
- p) Registro do CNPJ (8188346)
- q) Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade (8188362)
- r) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação (8188373)

8. Destaca-se que somente poderão celebrar acordos, os interessados que tenham organização administrativa, com disponibilidade de pessoal para a execução dos serviços que forem acordados em todas as localidades abrangidas, independente do número de empregados ou de associados, além da regular condição jurídica e fiscal.

9. Após a verificação inicial (8189989), para continuidade à análise do pleito, **restam pendentes a seguinte documentação:**

- a) RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social

(a cópia apresentada está ilegível)

b) Certidão negativa estadual

c) Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);

d) Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE

e) Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto

f) Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa.

10. Desta forma, emitimos Minuta de Ofício (8194996) onde a entidade, será instada a apresentar a documentação retromencionada, para que seu pleito seja analisado à luz da legislação vigente.

11. Feitas as considerações, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, para ciência e, se de acordo, encaminhamento de ofício de exigências à interessada.

*assinado eletronicamente*  
**MARILDA FÔLEGO KRUGER**  
servidor convocado

*assinado eletronicamente*  
**JUCIMAR FONSECA DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios  
DCBEN/CPGB/CGPAP/DIRBEN/INSS



Documento assinado eletronicamente por **MARILDA FOLEGO KRUGER, Técnico do Seguro Social**, em 18/07/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 19/07/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8196211** e o código CRC **5E8721A9**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão  
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

**OFÍCIO SEI Nº 8194996/2022/DCBEN/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS**

Brasília, 22 de julho de 2022.

A Senhora:

EZINALDA LIMEIRA DO AMARAL CAMARGO

SRTVS Quadra 701 Conjunto L, lote 38 Ed Assis Chateaubriand - Bloco 2 - Salas 226/228

CEP: 70340-906 - Brasília - DF

e-mail: inadi.bsb@gmail.com

**Assunto: Exigências.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.187971/2022-02.

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI, contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica - ACT para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

2. Em análise ao requerimento apresentado (7409739), verificamos que a INADI apresentou documentos para a celebração de ACT, porém restam os documentos abaixo listados a serem apresentados.

- a) RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social (a cópia apresentada está ilegível)
- b) Certidão negativa estadual
- c) Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);
- d) Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE
- e) Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto
- f) Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa.

3. Ressaltamos que a apresentação da documentação é realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

- I - Formato de cores: 24 bits colorido;
- II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);
- III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;
- IV - Posição de leitura na tela: vertical

V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB

4. Acrescente-se que, em caso de não cumprimento da exigência documental, o presente pedido será arquivado, o que não impedirá que se realize novo protocolo, desde que sejam preenchidos os requisitos necessários contidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5. O prazo para manifestação é de **30 (trinta) dias** contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99). Após a apresentação da documentação, analisaremos a viabilidade do pedido da entidade.

6. São estas as informações que temos a solicitar e aproveitamos a oportunidade de renovar nossos protestos de estima e consideração profissionais.

Atenciosamente,

**VERÔNICA BRITO DE OLIVEIRA**

Assistente Administrativo - CGPAG.

**INGRID AMBROZIO CAMILO**

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefício.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AMBROZIO CAMILO, Coordenador(a) Geral**, em 22/07/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8262725** e o código CRC **D2363FD6**.

CGPAG – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF. CEP 70070946.

Telefone: (61) 3313-4177. E-mail:

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.187971/2022-02

SEI nº 8262725

**Data de Envio:**

22/07/2022 16:01:57

**De:**

INSS/E-mail da Coordenação-Geral de Pagamentos e Gestão de Serviços Previdenciários <cgppb@inss.gov.br>

**Para:**

inadi.bsb@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Ofício de Exigência.

**Mensagem:**

Encaminhamos Ofício de exigência para cumprimento.

**Anexos:**

Oficio\_SEI\_8262725.html



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão  
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

**DESPACHO**

**Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, em 22/07/2022**

**Ref.:** Processo nº 35014.187971/2022-02.

**Int.:** Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI

**Ass.:** Solicitação de celebração de Acordo de Cooperação Técnica visando a realização de descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários

1. Ciente e de acordo com o despacho DCBEN ( 8196211 ), restitui-se a mesma com o encaminhamento do Ofício SEI (8262725), conforme solicitado.

**VERÔNICA BRITO DE OLIVEIRA**

Assistente Administrativo - CGPAG

**INGRID AMBROZIO CAMILO**

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AMBROZIO CAMILO, Coordenador(a) Geral**, em 25/07/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8263525** e o código CRC **EC3018C8**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão  
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão de Consignação em Benefícios

**DESPACHO**

**Divisão de Consignação em Benefícios, em 06/09/2022**

**Ref.:** Processo nº 35014.187971/2022-02.

**Int.:** Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI

**Ass.:** Solicitação de celebração de Acordo de Cooperação Técnica visando a realização de descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários

1. Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência da recepção de ofício emitido pelo Instituto Nacional de Aposentados, Deficientes e Idosos - INADI, em 10/05/2022 (7409739), contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade.
2. Enviado Ofício SEI Nº 8194996/2022/DCBEN/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS solicitando documentação em 22/07/2022 (8262725) .
3. Considerando o decurso de prazo sem manifestação da interessada, archive-se.

**MARILDA FÔLEGO KRUGER**

Servidora convocada



Documento assinado eletronicamente por **MARILDA FOLEGO KRUGER, Técnico do Seguro Social**, em 06/09/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8817802** e o

código CRC **A0F25DC1**.

---

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.187971/2022-02

SEI nº 8817802